





Paraíba , 14 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3343

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Areia de Baraúnas – PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00012/2022, de 01/02/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Areia de Baraúnas - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA.

CNPJ: 02.503.493/0001-08.

Valor: R\$ 72.350,00.

- CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 33.803.242/0001-72.

Valor: R\$ 72.950,00.

- CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ: 38.627.973/0001-28.

Valor: R\$ 45.997,00.

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

CNPJ: 23.871.427/0001-60.

Valor: R\$ 108.647,00.

- L A BARBOSA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 33.575.088/0001-29.

Valor: R\$ 33.050,00.

- UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 09.442.754/0001-76.

Valor: R\$ 81.945,00.

Areia de Baraúnas - PB, 20 de Março de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:00C7F1AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Areia de Baraúnas - PB, 21 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Areia de Baraúnas - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA.

CNPJ: 02.503.493/0001-08.

Valor: R\$ 72.350,00.

- CLINDIMAGEM CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

CNPJ: 33.803.242/0001-72.

Valor: R\$ 72.950,00.

- CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ: 38.627.973/0001-28.

Valor: R\$ 45.997,00.

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS

CNPJ: 23.871.427/0001-60. Valor: R\$ 108.647,00.

- L A BARBOSA JUNIOR LTDA.

CNPJ: 33.575.088/0001-29. Valor: R\$ 33.050,00.

- UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ: 09.442.754/0001-76. Valor: R\$ 81.945,00.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:3A45507E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Exames por Imagem de Média e Alta Complexidade para atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Areia de Baraúnas – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE **TERCEIROS** PESSOA JURÍDICA, 10.301.2001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00076/2023 - 28.03.23 - CAMPIMAGEM-CENTRO DE DIAG.POR IMAGEM DE CAMP.GRANDE LTDA -R\$ 72.350,00; CT N° 00077/2023 - 28.03.23 - UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA - R\$ 81.945,00; CT N° 00078/2023 28.03.23 CLINICA **ANALISE** RADIODIAGNOSTICA LTDA - R\$ 45.997,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 28 de março de 2023.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MÂCEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador: 55235731

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para o abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10), para os veículos e máquinas, do município de Caaporã/PB, conforme Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO - 02.010–GABINETE DO PREFEITO - 02010.04.122.2005.2002 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO

PREFEITO - 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.030-SECRETARIA DE **GESTÃO** ADMINISTRAÇÃO E DE **PESSOAS** 02030.04.122.2005.3017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E - 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.040-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 02040.04.122.2005.2922 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA - 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 02051.10.122.2005.2947 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 02051.10.301.1012.2073 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENCÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.051-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 02051.10.302.1014.2174 ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - 3.3.90.39.00.00.600 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02070.12.361.1005.2036 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39.00.00.500 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -3.3.90.39.00.00.553 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00.00.570 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02070.12.361.1005.2930 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - 3.3.90.39.00.00.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 02070.12.361.1005.2943 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO - -3.3.90.39.00.00.550 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -02070.12.361.1005.2957 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.39.00.00.540 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL - 02080.08.244.2005.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMEN 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00.00.660 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.090-SECRETARIA DE SERVIÇOS INFRAESTRUTURA Ε URBANOS 02090.15.122.2005.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES - 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.110-SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA -02110.20.122.2005.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, - 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 02.060-SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIM. URBANO E - 02060.04.122.2005.2161 - MANUTENÇÃO DAS SEC. MEIO ATIVIDADES DA DO **AMBIENTE** 3.3.90.39.00.00.500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: 10/04/2024.PARTES até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -CNPJ n° 05.340.639/0001-30 - CT N° 00067/2023 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10.04.2023 - VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de VALOR 2.410.098,31 ESTIMADO: R\$ (DOIS **MILHOES** QUATROCENTOS E DEZ MIL NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) - TAXA ADMINISTRATIVA: 2,70% (DOIS VIRGULA SETENTA POR CENTO NEGATIVO) VALOR TOTAL COM A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 2.345.025,66 (DOIS MILHOES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:5845DC7B

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023 DESPACHO Nº DV 00009/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE COSTAS COM SUPORTE INTERNO PARA TABLET, DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE QUE COMPÕE A ATENÇÃO PRIMÁRIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: WANDERSON SANTIAGO FERREIRA DE SOUSA 12367325456 - CNPJ: 34.631.529/0001-25 - VALOR: R\$ 10.975,80.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**990DED18

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2023 DESPACHO N° DV 00009/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE COSTAS COM SUPORTE INTERNO PARA TABLET, DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE QUE COMPÕE A ATENÇÃO PRIMÁRIA; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: WANDERSON SANTIAGO FERREIRA DE SOUSA 12367325456 - CNPJ: 34.631.529/0001-25 - VALOR: R\$ 10.975,80.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:DA82FC86

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2023 DESPACHO Nº DV 00009/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Josiane Cavalcante Santos, Secretária, como **Gestora** e Daniele Alves Monteiro, Diretora de Atenção e Saúde, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE COSTAS COM SUPORTE INTERNO PARA TABLET, DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE QUE COMPÕE A ATENÇÃO PRIMÁRIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**B97488A3

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023 DESPACHO Nº DV 00010/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS EM RETIRADA (CUPISSURA), MUNICIPIO DE CAAPORÂ –PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: SEVERINO EMILIANO DA SILVA 73911631472 - CNPJ: 37.798.306/0001-45 - VALOR: R\$ 7.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** A1CF3493

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023 DESPACHO Nº DV 00010/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS EM RETIRADA (CUPISSURA), MUNICIPIO DE CAAPORÂ –PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: SEVERINO EMILIANO DA SILVA 73911631472 - CNPJ: 37.798.306/0001-45 - VALOR: R\$ 7.000,00.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8D389A25

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2023 DESPACHO Nº DV 00010/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário, como **Gestor** e José Carlos Ferreira Monteiro, Secretario, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS EM RETIRADA (CUPISSURA), MUNICIPIO DE CAAPORÂ –PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: E214F66F

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023 DESPACHO Nº DV 00011/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - VALOR: R\$ 17.390,80.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**03B8F6E1

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2023 DESPACHO Nº DV 00011/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 48.106.423/0001-17 - VALOR: R\$ 17.390,80.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:** 3E38DDF9

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00011/2023 DESPACHO Nº DV 00011/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como **Gestora** e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:15EC7F45

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023 DESPACHO Nº DV 00013/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE E COMPRESSOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.965.517/0001-03 - VALOR: R\$ 16.373,26.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**7549889F

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023 DESPACHO Nº DV 00013/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AUTOCLAVE E COMPRESSOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA - CNPJ: 03.965.517/0001-03 - VALOR: R\$ 16.373,26.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**80473B03

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2023 DESPACHO Nº DV 00013/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Josiane Cavalcante Santos, Secretária, como **Gestora** e Rosane Bezerra da Silva, Chefe de Divisão, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS(AUTOCLAVE E COMPRESSOR) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**24603339

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, para: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 02 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caaporã - PB, 13 de Abril de 2023

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 393B6200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-292/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N- 292/2023 Caaporã em 04 de abril 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 769/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - **CMAS.**

Representação governamental

- Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Débora Cardoso Correia Suplente: Cilene Maria da Silva Barbosa - Secretaria de Educação - SEDUC Titular: Inalmar Leite Valentim Suplente: Zilma Santino Alves de Lima

- Secretaria Municipa de Saúde - SESAU

Titular: Jovelina Matias da Silva

Suplente: Ana Alina Pereira Aureliano da Fonseca
- Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca – SEAPP

Titular: José Francisco Florentino de Souza **Suplente:** Iaponira Maria de Andrade Laurindo - **Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP**

Titular: Gleciane dos Santos Araújo

Suplente: Jadylma Carvalho da Silva Representação Sociedade civil

- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de

Caaporã

Titular: Ana Paula Braz da Silva Suplente: Gilvan de França Cavalcante - Representantes dos Usuários do SUAS Titular: Cleide Vieira do Nascimento

Suplente: Jocielly Martins Ferreira Titular: Fernanda Fernandes da Silva Suplente: Beatriz Estandislau

- Representantes dos Profissionais do SUAS

Titular: Mauriedna Ferreira de Sousa Suplente: Almiria Miranda de Oliveira - Profissional de Psicologia

Titular: Mayara França de Queiroz

Suplente: Thays Eduarda Guedes de Miranda Santos

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta portaria altera a portaria de número 209/2023 datada de 21 de março de 2023.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAAPORÃ, 04 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**4BB26578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-293/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-293/2023 Caaporã em 04 de abril 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 760/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Secretaria de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social - SEDHIS

Titular: Nara Veloso Correia Suplente: Lizandra Lima Fideles Secretaria de Educação - SEDUC

Titular: Selma Rejane Matias Dionizio Suplente: Carolina Correia da

Silva

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU Titular: Hilda Maria de

Oliveira Ferreira

Suplente: Joselma Rodrigues dos Santos

Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIP

Titular: Jadylma Carvalho da Silva Suplente: Raiana dos Santos Alves Rego

Representação Sociedade civil

Núcleo Protagonistas de Crianças e Adolescentes

Titular: Leanderson Fernandes Marculino Suplente: Ana Luiza Correia de Souza

Representantes de entidade Religiosa

Titular: Luís Guilherme da rocha Ferreira Suplente: Ana Paula Gomes Alexandre de Lima

Representantes de Categorias profissionais

Titular: Severino Félix de Lima Suplente: Raphaela Dornelas de França

- Entidade/associações que atuam com crianças e adolescentes

Titular: Fernando Bernardino de Oliveira Filho Suplente: Dillyan Regia Nazário de Oliveira

Art. 2º - Esta portaria altera a portaria de número 204/2023 datada de 15 de março de 2023.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAAPORÃ, 04 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**887D04C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-294/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-294/2023 Caaporã em 04 de abril de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 824/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º, da Portaria 204/2022, de 10 de agosto de 2022 enomeara senhora Pamela Carla Correia de Souza, na qualidade de titular como representante da Secretaria Municipal de Saúde, e Alcione Barbosa de Lima na qualidade de titular, tendo como suplente a Senhora. Luciana Albuquerque da Silva como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, criado pela Lei 11.123, de 22 de novembro de 1991 e regulamentado pelo Decreto 55.463, de 29 de agosto de 2014, para o mandato até 30 de outubro de 2023.

Art. 2°Cessar, em consequência, a nomeação da senhora Martha Maria da Cunha, Abraão Henrique da Silva Sena e Nara Veloso Correia nomeados pela Portaria 204/2022, de 10 de agosto de 2022, para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAAPORÃ, 04 de abril de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**CF1D9B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-300/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-300/2023 Caaporã em 13 de abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ELZA GALDINO DE LIMA, portadora da cédula de Identidade RG nº2792428 2ºvia e inscrita no CPF nº057.971.154-41, aprovada em Concurso Público realizado por esta Municipalidade na data de 03 de Julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba/PB- FAMUP na data de 07 de Dezembro de 2018, para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com Determinação Judicial constante do processo nº 0800180-96.2018.8.15.0021.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 13 de abril de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:1A2F1027

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL BOLSA UNIVERSITARIO

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Estado da Paraíba, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) torna público que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA**, conforme as seguintes disposições.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1. O PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA, instituído pela Lei Municipal nº 1.004, de 21 de maio de 2021, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em cursos presenciais, em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, pública ou privada na condição de bolsista integral, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário, tendo como finalidade propiciar ao estudante universitário, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a igualdade de oportunidades, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo, preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras;
- 1.2. A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), composta paritariamente por entes do governo e da sociedade civil, responsabilizar-se-á pela habilitação e definição dos candidatos, coordenação, execução e acompanhamento do PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA.
- 2. DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA Poderá participar do processo de seleção de que trata o presente edital, e receber o benefício ofertado pelo **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA** o estudante que comprove:
- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível superior na modalidade presencial, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, devendo a instituição ser pública, ou se privada, o requerente deverá possuir bolsa integral no referido curso;
- 2.2. Não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- 2.3. Possuir residência no município de Cabaceiras, mediante a comprovação de que estudou parte do ensino médio no sistema de ensino local;
- 2.4. Ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou em escola privada como bolsista integral;

- 2.5. Estar inscrito no Cadastro Único de programas sociais do governo federal (CadÚnico) até a data de publicação do presente edital;
- 2.6. Não possuir renda familiar mensal superior a 02 (dois) saláriosmínimos.

3. DAS VAGAS

O númerode vagas referente ao Programa Municipal BolsaUniversitária será definido anualmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Cabaceiras, será de 25 vagas Serão selecionados com a abertura do presente Edital universitários que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- A Comissão Especial após análise de toda documentação exigida, e, atendidas as orientações aqui previstas, divulgará a listagem com todos os candidatos pré-selecionados.
- 4.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- 4.1.1. Maior Média Geral no Curso, a ser comprovada mediante apresentação do Histórico Acadêmico emitido pela Instituição de Ensino Superior;
- 4.1.2. Maior tempo faltante para concluir a graduação;
- 4.1.3. Menor renda familiar.

5. DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente o benefício ofertado, a ser depositado em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária. Para efeito de concessão de benefício, o PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA, serão obedecidosos critérios abaixo elencados:

- 5.1. 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, por aluno regurlarmente matriculado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e tenha renda familiar de até um salário mínimo;
- 5.2. 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, por beneficiário regularmente matriculado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e tenha renda familiar de até um salário mínimo e meio; e.
- 5.3. 10% (dez por cento)do salário mínimo vigente, por beneficiário regurlamente matriculado, desde que a família se encontre cadastrada no CADÚNICO e tenha renda familiar de até dois salários mínimos.

6. HIPÓTESES CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

A concessão do benefício será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

- 6.1. Quando o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção do curso universitário ou se for ultrapassado o teto estabelecido no item 2, do presente edital;
- 6.2. Quando ficar comprovada a falsidade dos documentos apresentados:
- 6.3. Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado em mais de 50% das disciplinas no período de concessão do benefício;
- 6.4. Se o beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 6.6. Quando o beneficiário deixar de cumprir quaisquer requisitos dispostos neste edital.

7. CRONOGRAMA

17/04/2023 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL 18/04/2023 A 28/04/2023 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES 02/05/2023 A 05/05/2023 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS 08/05/2023 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 09/05/2023 - PROJUCTADO PARA RECURSOS

16/05/2023 – RESULTADO DOS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

22/05/2023 a 25/05/2023 - PRAZO PARA A ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS CLASSIFICADOS.

- 8. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DAINSCRIÇÃO (anexo em PDF ou JPEG)
- RG, CPF;

Folha resumo de atualização cadastral do CADÚNICO atualizado em até 2 anos, devendo pertencer a base de dados do CADÚNICO do Município de Cabaceiras - PB;

Caso tenha concluído o ensino médio na rede privada, apresentar declaração de bolsista integral;

Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior;

Termo de adesão devidamente preenchido e assinado conforme modelo do anexo I.

OBSERVAÇÕES:

A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar necessário;

A critério da CPA poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessários;

Os estudantes já beneficiados com o programa, e assim devidamente já cadastrados, devem comparecer para assinatura do novo termo de adesão referente ao semestre, como também, levar o registro de matrícula do período a ser cursado (RDM), xérox da identidade e CPF, comprovante de residência, folha resumo de atualização cadastral do CADÚNICO – Cadastro Único Para os Programas Sócias do Governo Federal e o NIS (Número de identificação Social) atualizado em até 2 anos, devendo pertencer a base de dados do CADÚNICO do Município de Cabaceiras. Em caso de alguma mudança em relação ao cadastro anterior (novo emprego, mudança na renda per capita familiar, mudança de endereço, etc.) deve o estudante apresentar documentação correspondente. Em caso de omissão de informações o aluno estará sujeito as penalidades previstas em lei. Na falta de documentação, a CPA não apreciará a solicitação.

A não apresentação dos documentos exigidos, bem como qualquer descumprimento das exigências desse edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

9. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

9.1. O requerimento de inscrição deverá ser realizado de forma eletrônica, mediante o preenchimento e envio de documentos, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSec9UPYbfE5ZpOmSW MG2SMgg JWe56jpYdyuAXsgHVbfgmFZ9w/viewform?usp=sf_link 9.3. Na inscrição o candidato deverá encaminhar em arquivo anexo à cada item solicitado, digitalizado em arquivo PDF ou JPEG (de forma legível), inserindo cada um dos documentos separadamente, e nomeando o arquivo PDF com o nome do documento exigido;

- 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no presente edital, tendo em vista que o sistema encerrará de forma automática o recebimento das inscrições às 23:59h do dia 28 de abril de 2023:
- 9.5. A relação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, no endereço: https://cabaceiras.pb.gov.br/, bem como no Diário Oficial do Município, cujo acesso se dá pelo mesmo endereço, e também publicado nos murais da Prefeitura, e das secretarias de Desenvolvimento Social e de Educação;
- 9.6. A seleção será realizada por meio da análise socioeconômica, baseado no CADUNICO;
- 9.7. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas a verificação durante o processo seletivo. Comprovada a fraude das informações, o estudante perderá o direito de concorrer ao benefício.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A lista preliminar dos candidatos contemplados será divulgada em 08 de maio de 2023.

11. PRAZO PARA RECURSOS

- 11.1. Os estudantes que tiverem sua solicitação INDEFERIDA terão um prazo de 03 (três) dias úteis, subseqüentes ao dia da divulgação do resultado preliminar, para recorrer da decisão, no horário das 08h às 13h no CRAS Centro de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro;
- 11.2. Fica disposto nesse edital de acordo com a lei municipal, a criação da Comissão Permanente de Acompanhamento para análises dos documentos e analise de recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A lista dos contemplados do resultado definitivo, será divulgada em 16 de maio de 2023.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os estudantes contemplados terão o prazo de 22 a 25 de maio de 2023 para apresentarem os dados bancários em seu nome no horário

das 08h às 13h no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro;

13.2. Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte do término da utilização do recurso do **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA**;

- 13.3. O aluno deverá apresentar a Comissão Permanente a semestralmente documentações que comprovem os requisitos, bem como apresentar frequência universitária igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) para permanecer enquadrado nos critérios previstos no artigo 2 deste edital;
- 13.4. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de seu benefício, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5. A CPA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo;
- 13.6. A CPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital;
- 13.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.8. Este edital será válido até 30 de junho de 2023.

TIAGO MARCONE CASTRO

Prefeito de Cabaceiras - PB

EMERSON BARROS GUSMÃO

Secretário de Desenvolvimento Social

ROBERTA MAGNA SILVA SIQUEIRA

Presidente da CPA do Programa Municipal Bolsa Universitária

Cabaceiras - PB, 13 de abril de 2023.

ANEXO I – TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Eu,, residente na e domiciliado(a) no(a) portador(a) do CPF n° Carteira de identidade no pelo presente instrumento, formaliza adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA , nos termos da Lei Municipal nº 1.004, de 21 de maio de 2021, que Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo a alunos universitários, Declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos legais e me comprometo a cumprir todas as exigências, estando sujeito às penalidades.
Cabaceiras - PB,dede 2023.
Assinatura do Beneficiário ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO
Recurso Nº(preenchido pela Comissão Permanente de Acompanhamento) CANDIDATO:
Para: Programa Municipal Bolsa Universitária – SECRETARIA DE DENSENVVOLVIMENTO SOCIAL
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO Eu,
RG:CPF:
Cabaceiras , //Assinatura do Candidato Publicado por:

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1. 046, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a recomposição do Grupo de Agentes de Desenvolvimento Local e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com o art. 38 constante na Lei Complementar Municipal n° 02 / 2014, alterada por meio da Lei Complementar n° 04, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

- **Art. 1º** O Grupo de Agentes de Desenvolvimento Local, passa a vigorar com a recomposição abaixo discriminada:
- I Rômulo José de Farias Lima Rolim matrícula nº 550588 7 admissão: 4 / 02 / 2015 cargo: Subsecretário de Administração;
- II Bruna de Farias Barbosa Cargo: Coordenador da Casa do Empreendedor e Centro de Capacitação Continuada; e,
- III Mariana Pereira de Farias cargo: Assistente Administrativa.
- **Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar em suas Fichas Funcionais, a presente decisão.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando se a Portaria nº 957, de 4 de abril de 2022.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F15EB3D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO -DISPENSA Nº 00007/2023 - CONVOCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DISPENSA Nº 00007/2023

CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** OBJETO: FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. Por não atender a convocação para apresentar catalogo dos produtos ofertados e as fotos dos mesmos, decide DESCLASSIFICAR a empresa COPILAR COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 24.544.987/0001-73 e convoca a empresa ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 48.584.258/0001-09 - Valor da proposta: R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais). Apresentar catálogo dos produtos ofertados e fotos dos mesmos com a finalidade de verificar se aos requisitos do presente termo de referência. Desta forma será concedido um prazo de 03 (TRÊS) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117. E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com -

Cabaceiras - PB, 13 de abril de 2023 -

Agente de Contratação.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A8CAED13

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:3E17CF34

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0030/2023 – PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2023-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: PANIFICADORA MENINO DEUS LIMEIRA LTDA - ME, CNPJ: 08.957.961/0001-09, no valor total de R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE PÃES, SALGADOS, BOLOS E BISCOITOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4306A429

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0029/2023 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE PÃES, SALGADOS, BOLOS E BISCOITOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO _ PR

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016/2023 – PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0030/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 12/04/2023 a 12/10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ:

08.943.227/0001-82

CONTRATADO: PANIFICADORA MENINO DEUS LIMEIRA LTDA - ME, CNPJ: 08.957.961/0001-09**VALOR TOTAL**: R\$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E11EF923

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 002/2023/PGM

Notificante: **Ênnio Alves de Sousa Andrade Lima** - Presidente da Comissão de Disciplina

Notificado (a): PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO <u>Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023</u>

O Presidente da Comissão de Disciplina do Município de Conceição/PB, de ordem, do Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei. **RESOLVE**:

Notificar Vossa Senhoria, frente às implicações administrativas decorrentes da denúncia em anexo, por parte do servidor público, já devidamente autuado o presente procedimento administrativo

disciplinar e aferido as providências necessárias, notificamos o *Sr. Paulo Sorache Rangel Ribeiro* para que apresente suas razões e demais alegações de defesa sobre o presente fato, concedendo-se para tanto, <u>o prazo legal de 10 (dez) dias</u>.

Segue em anexo, cópia de todo o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023/PGM.

Fica advertido que a não apresentação no prazo Legal será aplicado à revelia e seus efeitos.

Conceição-PB, 13 de abril de 2023.

ÊNNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: BEB85F84

GABINETE DO PREFEITO ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Procedimento Administrativo Disciplinar Nº 001/2023

Conceição-PB, 13 de abril de 2023.

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DA APURAÇÃO

Aos 13 dias do mês de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Conceição, na cidade de Conceição – PB, às 09h10min, presentes ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA (PRESIDENTE), MARIA CLEZILDA SOARES (1° VOGAL) E ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO (2° VOGAL), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria n° 147/2023, 12 de abril de 2023, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no depoimento feito por HIDERVAL ARRUDA DE LACERDA, deliberando-se por:

Notificar o acusado **PAULO SORACHE RANGEL RIBEIRO**, da instalação dos trabalhos, para, querendo se manifestar inicialmente e apresentar provas do se pretende produzir;

Designar como secretário da comissão o membro ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO e realizar a leitura dos autos;

Que seja intimado o representante da Procuradoria do Município, pelo seu representante legal, informado dos atos de instalação e início dos trabalhos, para as devidas publicações no diário oficial.

ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA

Presidente

MARIA CLEZILDA SOARES

1° Membro

ELDIVAN RAMALHO DE FIGUEIREDO

2° Membro

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A621A0E6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da fase de proposta da licitação Tomada de Preços nº 00007/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Creche Padrão Integra Paraíba, no município de Condado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

- 1° Lugar: M.J.B. PAIXÃO EIRELI – Valor: R\$ 1.006.415,24 (um milhão e seis mil e quatrocentos e quinze reais e vinte e quatro centavos);

- 2° Lugar: COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI Valor: R\$ 1.037.218,08 (um milhão e trinta e sete mil e duzentos e dezoito reais e oito centavos);
- 3º Lugar: F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES
 EIRELI Valor: R\$ 1.042.520,81 (um milhão e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PRIIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não atenderem às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão.

Condado-PB, 13 de Abril de 2023.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**9619C482

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

DECRETO Nº 021 DE 21 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito dos Órgãos do Município de Condado, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e demais órgãos públicos do Município de Condado.
- \S 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União e do Estado, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal ou Estadual concedente.
- Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
- I definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
- II aferir a vantajosidade econômica das adesões à Ata de Registro de Preço ARP de outro órgão ou entidade, municipal, estadual ou federal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando das utilizações de atas próprias; e,
- III aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.
- Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
- III Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- IV média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo;
- V média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
- VI mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;
- VII- cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço estimado, e
- VIII cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços;

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

- Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:
- I descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;
- II identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;
- III data de elaboração do documento;
- IV caracterização das fontes consultadas;
- V série de preços coletados;
- VI método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VII justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.
- Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

- § 1º No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em normativo do órgão competente do Poder Executivo ou, na ausência ou omissão deste, nos Cadernos de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros que os substituam, considerando-se os mais atualizados, e devida inclusão dos critérios de definição da taxa de risco na justificativa da metodologia utilizada.
- § 2º Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no § 1º deste artigo ou na ausência de normativo municipal próprio, a matriz de risco não será considerada no cálculo da formação do preço estimado.
- § 3º Na incidência dos fatores elencados no caput e no § 1º do art. 5º deste Decreto, individualmente ou em conjunto, fica caracterizado o preço máximo a ser admitido pela administração, cuja definição deve aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
- Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou
- VI pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cesta de preços dos parâmetros estabelecidos neste artigo, de acordo com a metodologia de cálculo prevista no art. 7º deste Decreto.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 6º deste Decreto, deverá ser observado:
- I o prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II deverão ser obtidas propostas formais que contenham, no mínimo:

- a) descrição do objeto, o valor unitário e o valor total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores as características da contratação contidas no art. 5°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
- § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.
- § 5º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.
- Art. 7º Serão utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados no art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no tratamento a que se refere o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo correspondente.
- § 4° Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
- § 5° Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
- § 6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
- § 7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

- § 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 03 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.
- § 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
- § 10 Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 6°, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6° .

- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo primeiro, poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
- § 5º No procedimento do § 3º, quando não for possível obter no mínimo 03 (três) cotações, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada nos autos do processo da contratação correspondente.
- Art. 9º Nas contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizadas como preço estimado.

- Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplicar-se-á o disposto em normativo específico do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ou, na ausência deste, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste decreto.
- § 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é dispensada à realização de pesquisa de

preços na hipótese de haver previsão contratual de repactuação dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.

§ 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
- Art. 12. A Secretaria Municipal Administração deverá preparar manuais, roteiros, padronização de documentos e treinamentos com o objetivo de dar aplicação a este Decreto e orientar no procedimento de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, a Secretaria de Administração poderá editar normativos que tratem de procedimentos de estimativas de preços de categorias específicas de contratações, quando isso se fizer necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo Decreto nº 032, de 02 dezembro de 2016, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, 21 de março de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:E17691FC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de bolos de diversos sabores para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2023. DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.122.0003.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.65 Secretaria Municipal de Saúde 10.301.0015.2038 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.70 Fundo Municipal de Saúde 20.75 Secretaria Municipal de Asistência Social 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo 20.60 Secretaria Municipal de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 Material de consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00088/2023 - 13.04.23 - ERIVAL VIEIRA DE LIMA 22550941420 -R\$ 25.375,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**2EF93EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00027/2023, para o dia 20 de Abril de 2023 às 15:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Praça Frei Damião, s.n., Centro – Jericó-PB. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br

Jericó - PB, 13 de Abril de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**EE670D9B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos; ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO MATIAS DA NOBREGA 05206675490 - R\$ 41.300,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**7C25D776

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2023, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NIVALDO MATIAS DA NOBREGA 05206675490 - R\$ 41.300,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva **Código Identificador:**DC83285C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2023,

especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:125A30CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2023

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 13/04/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00052/2023 - 13.04.23 - NIVALDO MATIAS DA NOBREGA 05206675490 - R\$ 41.300,00.

Publicado por:

João Carlos da Silva Código Identificador:4BD11B3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Serviços de borracharia; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - R\$ 44.790,00.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:1CB70B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de borracharia; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO - Prefeito

Publicado por:

João Carlos da Silva

Código Identificador:9D1B13D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

OBJETO: Serviços de borracharia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - 02.002.04.122.2000.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 02.004.12.365.2000.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA -02.010.15.452.2000.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL** 02.014.08.122.2000.3007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390.39.00.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 13/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00053/2023 - 13.04.23 -ANTONIO SOARES DA SILVA 95369368449 - R\$ 44.790,00.

> Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:93E96398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR DE PNEUS). Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br.

Junco do Seridó - PB, 13 de Abril de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:25D1AD9B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos - PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pelo Sr. Secretário Ordenador de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023. OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

INTERESSADO: ROGÉRIO PERONICO BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 49.156.481/0001-18, sediado na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, nº 660, Bairro Jardim Europa, Patos/PB, CEP: 58705-

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MEDICO PLANTONISTA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE **DESPESAS: 3390.39**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 30 de março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador:F16B644E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.521/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 Nº DO CONTRATO: 1.521/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

CONTRATADO: ROGÉRIO PERONICO BEZERRA, inscrito no CNPJ nº 49.156.481/0001-18, sediado Rua Dorgival de Souza Cavalcante, nº 660, Bairro Jardim Europa, Patos/PB, CEP: 58705-040 FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 305 1002 2060 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2056 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para MEDICO PLANTONISTA.

PATOS - PB, 30 de março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**BB001ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.498/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 CONTRATO Nº 1.498/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: AIANNA RUBIA DE LIMA MEDEIROS DANTAS 05972162407.

CNPJ: 32.106.818/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.110,00 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**56736E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.500/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 CONTRATO Nº 1.500/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA.

CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB. 10 de Abril de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**04758341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.499/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

CONTRATO Nº 1.499/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNP.J: 17.602.864/0001-86.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.430,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**1FB8C7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.501/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 CONTRATO Nº 1.501/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA

CNPJ: 00.248.741/0001-96.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.675,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 222D8747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.502/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 CONTRATO Nº 1.502/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 21.318.384/0001-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.238,50 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:6113F106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.503/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 CONTRATO Nº 1.503/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: JOSE SANTOS NETO.

CNPJ: 26.862.173/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.228,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:08D092EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1.504/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 CONTRATO Nº 1.504/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO

DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 31.202.451/0001-35.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 28 de Março de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: 3A8078ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO FERROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 14/04/2023 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 27/04/2023 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 27/04/2023 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 13 de abril de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**142B3759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N° 28.911.309/0001-52

Endereço Eletrônico: licitacao@esdhospitalar.com.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 397/2022, Pregão n° 077/2022, Contrato n° 585/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 008/2023.

DA DECISÃO:

Conclui-se que **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, descumpriu as obrigações previstas no Edital, Contrato ou Ata conforme o caso, não realizando a entrega dos produtos até a presente data.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei n° 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato:

Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.

Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.

Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 13 de abril de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:2D7D776C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1922/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP, inscrito no CNPJ N° 17.490.708/0001-70. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, READEQUAÇÃO AMPLIAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PROCON MUNICIPAL DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 112.220,02 (cento e doze mil, duzentos e vinte reais e dois centavos), sendo que o valor atual de R\$ 790.993,08 (setecentos e noventa mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 903.213,10 (novecentos e três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), que representa um aumento de 14,19% (quatorze vírgula dezenove por cento por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor ÍTALO TORRES LIMA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA EPP.

Patos, 03 de abril de 2023

ÍTALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Defesa do Consumidor

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**4E5C8831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

JONAS A G DE SOUSA - CNPJ N° 32.786.481/0001-07

Endereço Eletrônico: primecel2020@hotmail.com

alex.alves_jur@hotmail.com
Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 070/2023, Pregão nº 010/2023, Contrato nº 861/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 017/2022.

DA DECISÃO:

Conclui-se que **JONAS A G DE SOUSA**, descumpriu as obrigações previstas no Contrato, não realizando o cumprimento integral das requisições, bem como não atendeu ao prazo legal de entrega.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em consonância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei nº 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;

Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.

Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.

Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 13 de abril de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:4822A663

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 04.922.653/0001-89

Endereço Eletrônico: <u>nordestelicitacoes2020@hotmail.com</u> <u>licitacao@nordestehospitalar.com.br</u>

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 070/2023, Pregão n° 010/2023, Contrato n° 868/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 017/2022.

DA DECISÃO:

Conclui-se que **NORDESTE HOSPITALAR LTDA**, descumpriu as obrigações previstas no Contrato, não realizando a entrega conforme prazo contratual e não atendimento as requisições, na sua integralidade, feitas pela secretaria solicitante.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, em consonância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser aplicadas a (s) seguinte (s) penalidade (s):

MULTA MORATÓRIA no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei n° 8.666/93;

MULTA ADMINISTRATIVA de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato:

Bem como, deve ser rescindido o contrato com fundamento no art. 77 ao 80 da Lei 8.666/93, tendo como **DATA DE RESCISÃO** a publicação no diário oficial.

Seja executada a garantia contratual, para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas. Observar a decisão administrativa.

Seja feita retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à contratante, caso haja.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na *Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte*, nesta cidade, ou pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos, 13 de abril de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

MERYELLE D MEDEIROS BATISTA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

AMANDA KIEVY LEITAO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por: Lucas Tadeu Vilar Costa

Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:29D18D61

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL S10) E DERIVADOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 030/2023, de 10/03/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL S10) E DERIVADOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ADAILTON FERNANDES MACHADO. CNPJ: 05.736.697/0001-87.

Valor: R\$ 1.352.000,00.

Santa Terezinha - PB, 03 de Abril de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

> Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:2B1D591C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Terezinha - PB, 03 de Abril de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL S10) E DERIVADOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ADAILTON FERNANDES MACHADO. CNPJ: 05.736.697/0001-87.

Valor: R\$ 1.352.000,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:C2F95899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, OLEO DIESEL S10) E DERIVADOS DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023.

DOTAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 00 1500.0000

MATERIAL DE CONSUMO · 02.010 SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1002 2003

Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito 04 122 1002 2004

Manutenção da Junta de Serviço Militar 02 062 1002 2006

Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria Jurídica 04

122 1002 2007 Capacitação dos Recursos Humanos do Serviço

de Administração e Planejamento 04 126 1002 2010 Manutenção das Atividades do Controle Interno. · 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04 122 1002 2170 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município · 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 04 122 1002 2150 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (FEDERAL) 04 122 1002 2151 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS /CONVÊNIOS (ESTADO) · 02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 18 541 1005 2012 Manutenção das Atividades de Limpeza Pública 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 17 511 1002 2014 Manutenção das Atividades de Abastecimento D'água 25 751 1002 2015 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública 26 782 1002 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes 04 122 1002 2087 OUTRAS DESTINAÇÃO VINCULADAS · 02.040 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2017 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde 10 301 1007 2152 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde -(Federal) 10 301 1007 2153 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado) · 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária / Incentivo Financeiro da APS (CAPITAÇÃO PONDERADA) 10 301 1007 2020 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 10 301 1007 2021 Programa de Informatização da APS 10 301 1007 2022 Incentivo para ações Estratégicas - SB e CEO 10 301 1007 2024 Incremento temporário do Piso de Atenção Básica do SUS 10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) -Municipal 10 302 1007 2026 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10 304 1007 2028 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância Sanitária 10 305 1007 2029 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 10 303 1007 2030 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Farmácia Básica 10 301 1007 2031 Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio 10 303 1007 2033 Cofinanciamento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica 10 302 1007 2083 Incremento Temporário do MAC 10 301 1007 2084 Manutenção de Outros Programas SUS 10 301 1007 2085 Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde 10 305 1007 2154 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 10 301 1007 2155 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica/Primária (Recursos do SUS-Estado) 10 301 1007 2156 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial no Município 10 305 1007 2157 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) · 02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos 18 541 1002 2036 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente 20 606 1002 2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural 18 541 1002 2040 Manutenção de Carro Pipa · 02.060 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1009 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 14 244 1009 2042 Manutenção do Controle Social 08 244 1009 2159 Manutenção de Programas/Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social 08 244 1009 2160 Manutenção das atividades de enfrentamento emergencial do coronavírus (COVID-19) 08 241 1009 2171 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso · 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS 08 243 1009 2046 Programa de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS 08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz Primeira Infância no SUAS 08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV 08 244 1009 2049 Aprimoramento da Gestão do SUAS - IGD SUAS 08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDBF 14 244 1009 2051 Fortalecimento das Instâncias de Controle Social -CMAS 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS 08 244 1009 2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços,

Público 04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria

Projetos e Benefícios do SUAS 08 244 1009 2168 Manutenção de Outros Programas do FNAS – Emenda Parlamentar 08 241 1009 2172 Criação e Manutenção do Centro Dia do Idoso · 02.062 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 14 244 1009 2052 Manutenção do Conselho Tutelar 14 422 1009 2082 Manutenção do Sistema de Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE 14 243 1009 2158 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.063 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO 14 244 1009 2054 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso · 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 306 1012 2055 Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental 12 306 1012 2057 Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escola 12 306 1012 2058 Programa de Alimentação Escolar - Creche 12 368 1012 2060 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE 12 368 1012 2061 Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE 12 368 1012 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE 12 368 1012 2066 Transporte Escolar -Convênio com Estado 12 361 1012 2068 Manutenção do FUNDEB -30% – (Outras Despesas) ENSINO FUNDAMENTAL 12 368 1012 2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil 12 368 1012 2075 COFINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% E 30% 12 361 1012 2161 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Federal 12 361 1012 2162 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Fundamental Convênio Estadual 12 365 1012 2163 Manutenção Programas/Convênios destinados à Educação Infantil - Convênio Federal 12 365 1012 2164 Manutenção de Programas/Convênios destinados à Educação Infantil - Convênio Estado 12 365 1012 2165 Manutenção do FUNDEB - 30% - (Outras Despesas) EDUCAÇÃO INFANTIL · 02.073 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1015 2077 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1015 2078 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS 27 812 1016 2079 Manutenção das Atividades Desportivas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT Nº 00122/2023 - 03.04.23 -ADAILTON FERNANDES MACHADO - R\$ 1.352.000,00.

Santa Terezinha - PB, em 03 de abril de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM Prefeito

Publicado por:José Leandro Morais

Código Identificador:EE1B4789

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Alagoa grande, através da sua CPL, torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços n.º 002/2023.

EMPRESA HABILITADA: HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

EMPRESA INABILITADA: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA, por não atender os itens: 9.3.1.5, 9.3.4.3, 9.3.5, 9.3.7 e 9.3.8 do edital. A abertura do envelope da proposta de preços da empresa habilitada será no dia 24/04/2022 às 9:00 horas, caso não haja interposição de recurso.

Alagoa Grande(PB), 13 de abril de 2023.

ANTONIO SOARES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por: Antônio Soares de Lima Código Identificador: AB6C28FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - R\$ 1.320,00; ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 10.000,00; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 33.549,00; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - R\$ 30.974,94.

Alagoa Nova - PB, 05 de Abril de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**C800D56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - R\$ 10.539,40; EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS - R\$ 224.769,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.499,90; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.645,00; MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R\$ 262.916,50; POLEZA COMERCIAL LTDA - R\$ 18.561,20.

Alagoa Nova - PB, 31 de Março de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**3C8DE38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS UCHOA SOUZA & CIA. LTDA - R\$ 275.600,00.

Alagoa Nova - PB, 04 de Abril de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:FFE64D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - R\$ 1.320,00; ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 10.000,00; FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 33.549,00; SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - R\$ 30.974,94.

Alagoa Nova - PB, 05 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**DFC17990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS E MATERIAIS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00198/2023 - 11.04.23 - AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVICOS DE COBRANCAS LTDA - R\$ 1.320,00; CT Nº 00199/2023 - 11.04.23 - SABRINA MARTHA RAMALHO MENDES COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - R\$ 30.974,94; CT Nº 00200/2023 - 11.04.23 - FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 33.549,00; CT Nº 00201/2023 - 11.04.23 - ARSERVE PHARMA EPP LTDA - R\$ 10.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**14234B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - R\$ 10.539,40; EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS - R\$ 224.769,00; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.499,90; KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.645,00; MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R\$ 262.916,50; POLEZA COMERCIAL LTDA - R\$ 18.561,20.

Alagoa Nova - PB, 31 de Março de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:** A610A495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00191/2023 - 11.04.23 - EDILENE IMPERIANO DOS SANTOS - R\$ 224.769,00; CT Nº 00192/2023 - 11.04.23 - DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - R\$ 10.539,40; CT Nº 00193/2023 - 11.04.23 - GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - R\$ 1.499,90; CT Nº 00194/2023 - 11.04.23 - KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.645,00; CT Nº 00195/2023 - 11.04.23 - MICHAEL GOMES MARTINS DE SOUZA - R\$ 262.916,50; CT Nº 00196/2023 - 11.04.23 - POLEZA COMERCIAL LTDA - R\$ 18.561,20.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**68853F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VINICIUS UCHOA SOUZA & CIA. LTDA - R\$ 275.600,00.

Alagoa Nova - PB, 10 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**609477A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00197/2023 - 11.04.23 - VINICIUS UCHOA SOUZA & CIA. LTDA - R\$ 275.600,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**9ED73A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA

PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "VICENTE NERY" NA FESTA DO PRODUTOR 2023 NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023 NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA - R\$ 60.000,00.

Alagoa Nova - PB, 12 de Abril de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**DB07E1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DO ARTISTA "VICENTE NERY" NA FESTA DO PRODUTOR 2023 NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023 NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00202/2023 - 12.04.23 - J B OLIVEIRA DA COSTA LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**7526CF31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materiais médico—hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 13 de Abril de 2023

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**BA0585FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site compras.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de Rádios Digitais Portáteis de comunicação para equipar os guardas municipais. Abertura da sessão pública: <u>08:30 horas do dia 04 de Maio de 2023</u>. Início da fase de lances: <u>09:00 horas do dia 04 de Maio de 2023</u>.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3142–7362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://alhandra.pb.gov.br/; https://tce.pb.gov.br/; compras.gov.br.

Alhandra - PB, 13 de Abril de 2023

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 538B683F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 036/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Maternidade abaixo relacionados:

MAT	NOME	SECRETARIA	PERÍODO LICENÇA	DA
303281	DANILA PAULA SILVA RUFINO	INFRAESTRUTURA	31/03/2023 28/07/2023	a
304234	ELANA ADNA FIRMINO GONÇALVES FERREIRA	SAÚDE	07/03/2023 04/07/2023	a
9694	ERICA LOPES DA SILVA	SAÚDE	17/03/2023 12/09/2023	a
304365	HELIDA KARLA RODRIGUES CAVALCANTI DE SOUZA	SAÚDE	30/01/2023 29/05/2023	a
303957	INARA VALENTINO BARBOSA	EDUCAÇÃO	12/02/2022 11/06/2023	a
304081	JANECLEIDE ANANIAS DA SILVA	ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	16/02/2023 15/06/2023	a
9516	LAÍS DOS SANTOS CABRAL GASPAR	SAÚDE	04/03/2023 30/08/2023	a
80441	MARIA DE FATIMA FELIX DE SOUZA	SERVIÇOS URBANOS	03/03/2023 29/08/2023	a

Alhandra, em 07 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador: 3732B729

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

A secretaria de administração do município de Areial, através do Departamento de Recursos Humanos, vem através do presente, em resposta ao parecer jurídico exarado pela procuradoria jurídica do município de Areial, Paraíba, CONVOCAR o servidor efetivo do município de Areial ocupante do cargo de professor de educação artística, matrícula 1255 para retomar suas atividades na Escola Municipal Geraldo Luiz de Araújo no prazo de 5 dias.

Areial/PB, 12 de Abril de 2023.

ICLAUDETE COSTA DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:E90C3917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

Regulamenta o Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Areial – PB para o quadriênio 2024/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE AREIAL - PB, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 — ECA, Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente — CONANDA, Lei Municipal nº 506, de 16 de março de 2023, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 032/2006, e no seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Areial - PB para o quadriênio que compreende de 10 de janeiro de 2024 até 09 de janeiro de 2028 em data unificada em todo o território nacional.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 2°.** O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Areial PB, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, conforme estabelece o § 1° do Art. 11 da Lei Municipal nº 506/2023.
- **Art. 3°.** O Processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Areial PB, previsto no Art. 10 da Lei Municipal n° 506/2023, obedecerá às normas previstas nesta Resolução para o quadriênio 2024/2028 e terá a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei Federal n°. 8069/90 e nos §§ 2° e 3° do Art. 11 da Lei Municipal n° 506/2023.

CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 4°. Constituem instâncias eleitorais:

- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;
- a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;
- a Junta Eleitoral.

SEÇÃO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 5º. Além das competências legais já definidas, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, direta e privativamente, em todos os Processos de Eleição de Conselheiros Tutelares:

publicar o edital de abertura do respectivo processo;

designar, por meio de resolução, os membros integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, da Junta Eleitoral;

expedir, se necessário, resoluções acerca do Processo de Escolha; homologar o registro das candidaturas; julgar:

Os recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada; As impugnações contra os membros indicados para a Junta Eleitoral e as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;

As impugnações questionando o resultado final do Processo de Escolha:

Os casos omissos porventura existentes.

dar ciência ao Ministério Público de todas as etapas do Processo de Escolha:

homologar e Publicar o resultado final do Processo de Escolha na imprensa oficial;

realizar a solenidade de diplomação dos Conselheiros eleitos titulares e suplentes.

- §1º Ser Instância Recursal para analisar e julgar as Decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que realizará Sessão Plenária, em caráter extraordinário, para proferir decisão com o máximo de celeridade.
- §2º A decisão proferida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nos recursos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Areial - PB é irrecorrível, na esfera administrativa.

SEÇÃO II

Da Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Escolha em Data Unificada

- **Art.** 6°. Integram a Comissão Especial Eleitoral CEE, formada nos termos da Resolução do CONANDA n° 231/2022, os seguintes conselheiros:
- I Gildele Vicente da Silva- representante governamental;
- II Lúcia de Fátima Alcoforado representante governamental;
- III Irailde Dias de Melo representante da sociedade civil;
- IV Alexandro Soares da Costa representante da sociedade civil.
- §1º A Presidência da Comissão Eleitoral será exercida pelo Conselheiro indicado no inciso I, deste artigo.
- §2º Os membros da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada elegerão o seu Coordenador.
- §3º As decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada serão tomadas por maioria simples de votos.
- §4º O Ministério Público será notificado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
- §4º Das Decisões da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
- §5º Serão observados os mesmos impedimentos previstos no Art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.
- **Art. 7°.** Compete à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, além de seguir as diretrizes descritas na Resolução do CONANDA n° 231/2022:

coordenar o Processo de Escolha, tomando todas as providências necessárias à sua realização, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que requisitado; analisar e aprovar o registro das candidaturas;

receber, analisar e julgar as impugnações oferecidas contra os candidatos como primeira instância administrativa;

publicar todos os atos informativos do Processo Eleitoral e a relação dos componentes das mesas receptora e apuradora dos votos;

credenciar os fiscais dos candidatos, legitimando-os a participar do Processo de Escolha;

fiscalizar a apuração dos votos;

receber as atas, boletins e resultados da apuração dos votos.

Art. 8º. Compete ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:

coordenar as reuniões da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

distribuir, dentre os membros, os processos encaminhados à Comissão, para instrução e parecer;

expedir atos, determinar diligências e publicações, necessários à consecução das competências da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada;

remeter ao CMDCA o recurso a ele dirigido, relatando o processo em sua reunião plenária, para decisão.

Art. 9°. Compete ao secretário da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:

relatar os casos de sua competência, emitindo parecer para decisão da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada:

instruir os processos relativos à propaganda eleitoral, determinando diligências e solicitando o apoio da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, quando necessários; examinar a necessidade de retirada, suspensão e supressão da propaganda eleitoral, bem como do recolhimento de material a ela relativo.

SEÇÃO III Da Junta Eleitoral

- **Art. 10.** A Junta Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada e designados através de Resolução do CMDCA e publicada pelo menos dez dias antes da eleição.
- §1º A composição da Junta Eleitoral será publicada e afixada em locais visíveis e de acesso ao público.
- §2º Os candidatos e o Ministério Público poderão impugnar a indicação de membros da Junta no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 11. Compete à Junta Eleitoral:

responsabilizar-se pelo andamento da votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham ocorrer;

resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração de votos.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Os candidatos ao Conselho Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias:

inscrição;

realização de prova específica sobre o Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescente e Informática básica:

eleição;

diplomação; e

posse.

Parágrafo Único. As etapas de classificação são eliminatórias.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DAS INSCRIÇÕES E DAS CANDIDATURAS

Art.13. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento assinado e protocolado junto a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares do município de Areial, devidamente instruído, comprovando os requisitos previstos nos incisos I ao IX do Art. 15 da Lei Municipal nº 506/2023, acompanhados dos seguintes documentos:

documentos de identificação, que permita comprovar a idade superior a 21 anos:

certidão de nascimento e/ou casamento;

título de eleitor, com comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

certificado de reservista ou dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

comprovante de residência do município de Areial – PB e declaração que comprove o tempo de mais de 02 (dois) anos, com reconhecimento de firma em cartório;

certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar;

certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela justiça estadual e federal (1º e 2º graus);

publicação do ato de desligamento do CMDCA, no caso de candidaturas de conselheiros CMDCA e declaração de afastamento firmada de próprio punho;

Atestado, firmado por representante legal de Órgão Público ou Entidade Privada, atestando a idoneidade moral do candidato;

Última declaração de Imposto de Renda, com devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o candidato não ser declarante, declaração firmada de próprio punho;

declaração de bens e valores firmada de próprio punho;

declaração negativa de cargos e/ou empregos públicos, com reconhecimento de firma em cartório;

- §1º Deverá ser entregue 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas com fundo branco.
- §2º Deverão ser apresentadas juntamente com o requerimento, 02 (duas) cópias dos documentos constantes dos incisos I ao XII, acompanhadas dos respectivos originais para o atesto do responsável pelo recebimento da Inscrição.
- §3º Não será admitida a inscrição por procuração.
- §5º As candidaturas serão registradas individualmente.
- §6º Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado no Edital que abre as inscrições.
- §7º O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir afastamento antes do ato de inscrição da candidatura.
- **Art. 14.** Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, encaminhando em seguida a relação das inscrições provisórias deferidas para publicação.
- §1º Constituem motivos de indeferimento da candidatura o não preenchimento de qualquer dos requisitos exigidos no Edital para inscrição, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar e se verificado os impedimentos previstos no Art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 ECA.
- §2º Observados a ocorrência dos impedimentos referidos no parágrafo anterior, será considerada válida a inscrição daquele que se inscreveu primeiro, as demais inscrições serão indeferidas.
- §3º No prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação da lista das inscrições deferidas, o candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada que indeferiu seu pedido de inscrição.
- §4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, apreciar o recurso do candidato que teve sua inscrição indeferida podendo revisar ou manter a decisão da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo do recurso.

Art. 15. A partir da publicação da lista das inscrições deferidas dos candidatos habilitados nessa primeira etapa para participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contado da publicação do Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, indicando os elementos probatórios.

§1º Serão desconsideradas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou provas.

§2º As impugnações de candidaturas serão dirigidas a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que as receberá, analisará e julgará o seu acatamento ou não no prazo de 05 (cinco) dias, abrindo vistas ao Ministério e notificando os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

§3º O candidato cuja inscrição for impugnada terá o prazo de 02 (dois) dias, contado do conhecimento da impugnação - através do ato especificado no parágrafo anterior, para se for o caso, querendo, apresentar defesa junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.

§4º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar outras diligências.

§5º Caberá a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada apreciar o recurso do candidato impugnado que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias, contado do protocolo de recebimento do recurso.

§6º Após análise da documentação pela Comissão Especial Eleitoral -CEE do Processo de Escolha em Data Unificada será publicada a lista dos candidatos habilitados na primeira etapa do Processo de Escolha em data Unificada.

§7º O candidato não habilitado terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§8º A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em caráter extraordinário, se reunirá para decisão com o máximo de celeridade o recurso apresentado.

§9º Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital no Diário Oficial do Município, a relação dos candidatos habilitados e os convocará à etapa seguinte, enviando cópia ao Ministério Público.

CAPÍTULO V SEGUNDA ETAPA

DA PROVA SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE E INFORMÁTICA BÁSICA

Art. 16. O candidato habilitado na primeira etapa participará da realização da prova específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e a Política Municipal/Estadual/Nacional de atendimento à criança e adolescente, língua portuguesa e conhecimentos em informática.

Art. 17. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a relação dos candidatos que compareceram a realização da prova estando habilitados a próxima etapa.

Parágrafo Único. Caberá recurso fundamentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação da lista dos habilitados, que o julgará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 18. Findo o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada realizará reunião para dar conhecimento formal aos candidatos habilitados das regras do processo eleitoral contidas nessa Resolução, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como apresentar aos mesmos a ordem de posição na cédula oficial de votação que serão os mesmos da ordem alfabética dos inscritos do Processo de Escolha em Data Unificada do Conselho Tutelar do Município de Areial – PB.

Parágrafo Único. Quando existir apelidos idênticos, terá preferência o candidato que efetuar primeiro o registro.

Art. 19. Passados às fases classificatórias e julgadas em definitivo, todos os recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areial - PB publicará Resolução no Diário Oficial do Município, com a relação das candidaturas homologadas.

CAPÍTULO VI DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 20. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações:

abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9°, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem:

doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia:

participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 2º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

utilização de espaço na mídia;

transporte aos eleitores;

uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta:

distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;

qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

- § 3º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
- § 4º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.
- **Art. 21.** É vedado aos órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, realizar qualquer tipo de propaganda de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
- **Art. 22.** As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade "chapa".
- **Art. 23.** Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, respondendo estes solidariamente por excessos praticados por seus simpatizantes.
- Parágrafo Único. Será respeitado estritamente o período permitido publicado no Edital de Convocação do Processo Eleitoral sendo proibida a propaganda eleitoral antecipada ou extemporânea qualquer que seja a sua forma ou modalidade, sendo que a inobservância deste será precedida de advertência e no caso de reincidência a inabilitação do candidato.
- **Art. 24.** Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem e aliciamento de eleitores, por meios insidiosos e enganosos.
- §1º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
- §2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante apoio à candidatura.
- §3º Considera-se propaganda enganosa, a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, com o objetivo de auferir vantagem à determinada candidatura.
- **Art. 25.** Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos.
- §1º Faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.
- §2º Será permitida a distribuição de panfletos, mas não a sua fixação em prédios públicos ou particulares.
- §3º Será permitida a propaganda eleitoral na internet através das redes sociais, mensagens instantâneas e assemelhadas.
- §4º Será permitida a propaganda eleitoral na internet através de sítio eletrônico, blog ou página pessoal do candidato, sendo expressamente vedado a sua veiculação no caso desses endereços eletrônicos pertencerem a outros usuários/titulares ou pessoas jurídicas.
- §5º Ficando proibida qualquer outro tipo de propaganda, seja a feita por meio camisetas, bonés, por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos, etc.
- Art. 26. A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada agirá por iniciativa própria, por denúncia de

qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infringência às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. Em todos os procedimentos relativos à campanha, será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.

- **Art. 27.** Compete à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.
- **Parágrafo Único.** A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da Lei.
- **Art. 28.** Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.
- §1º As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas, serão rejeitadas e arquivadas.
- §2º A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará, de imediato, edital a ser afixado em locais públicos, com as denúncias procedentes abrindo prazo de 24 horas para o denunciado apresentar defesa, a partir da publicação.
- §3º Para instruir a decisão, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas documentais, bem como efetuar diligências.
- §4º Procedente a denúncia, a Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como a cassação do registro da candidatura, publicando Edital constando a decisão.
- **Art. 29.** Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, que, em igual prazo proferirá julgamento.
- **Art. 30.** No dia da eleição é vedado qualquer tipo de propaganda se constatada a "boca de urna" bem como a condução de eleitores, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro.
- **Art. 31.** Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO

- **Art. 32.** A escolha dos candidatos realizar-se-á pelo voto facultativo, direto e secreto dos eleitores de Areial PB no dia 01 de outubro de 2023, data unificada em todo território nacional.
- **Parágrafo Único.** Para a votação de que trata o *caput* deste artigo serão instaladas Mesas Receptoras de Votos, sendo publicado Edital que será amplamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada constando os locais e horário onde funcionarão as Seções Eleitorais.
- **Art. 33.** Cada um dos eleitores poderá votar em apenas 01 (um) candidato constante na cédula de votação.

Parágrafo Único. Não sendo eletrônica a votação, o voto será considerado como nulo caso possua mais de 01 (um) voto na cédula, ou que na cédula de votação contenha qualquer tipo de rasura, ou que com qualquer outro meio que seja entendido como identificação de voto.

Art. 34. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada agrupar as seções eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE - PB, formar as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos, bem como definir os demais procedimentos necessários à realização do pleito e os procedimentos de votação e apuração específicos nos casos de votação por meio eletrônico ou cédula impressa.

§1º Poderão permanecer nos locais de votação, além dos integrantes da Mesa Receptora de Votos, os fiscais dos candidatos, os membros da Junta e Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, membros do CMDCA, bem como representantes do Ministério Público, todos devidamente identificados.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada solicitará, junto ao comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e apuração.

Art. 35. Cada candidato poderá indicar no máximo, um (01) fiscal para cada mesa receptora ou apuradora de votos.

§1º O credenciamento destes fiscais deverá ser feito junto à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada mediante requerimento do candidato ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, após a publicação da homologação das candidaturas encerrando-se 05 (cinco) dias antes do pleito.

§2º A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada confeccionará os crachás, que deverá conter o nome completo do fiscal, e a indicação FISCAL DE VOTAÇÃO ou FISCAL DE APURAÇÃO.

Art. 36.A Eleição de Escolha dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á observados os seguintes procedimentos:

antes de iniciar o processo de votação, o Presidente da Seção Eleitoral acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público certificar-se-á que as urnas estão lacradas:

finalizado o tempo de votação fixado no edital, as Seções Eleitorais serão fechadas ao público, permanecendo no local de votação os eleitores que estiverem no recinto e que ainda não votaram, sendo que as urnas serão lacradas após o último deles votar.

após o voto do último eleitor presente, o Presidente da Mesa Receptora de Votos acompanhados dos membros da Junta Eleitoral, dos Fiscais dos candidatos e Representante do Ministério Público, procederá ao lacre da urna conduzindo-se ao local da apuração.

SEÇÃO I DOS ELEITORES

Art. 37. Poderão votar todos os maiores de dezesseis anos possuidores de Título Eleitoral do município de Areial - PB, que constem na lista do TRE- PB.

Parágrafo Único. A Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada publicará edital de Convocação dos eleitores constando data do pleito, locais de votação, horário de funcionamento das sessões eleitorais, bem como todas as informações que julgar necessárias.

Art. 38. O eleitor que participar do processo eleitoral apresentará a mesa receptora de votos por ocasião da escolha o Título Eleitoral com

documento de Identidade com foto e na falta do primeiro apenas o documento de identidade.

Parágrafo Único. Para comprovação de identidade eleitoral perante a mesa receptora de votos, serão aceitos os seguintes documentos oficiais com foto: Carteira de Identidade Profissional ou de Classe (exemplo: OAB,CRP, CREA, CRM, CREF, CNH).

SEÇÃO II DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

Art. 39. A Mesa Receptora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, será composta por 04 (quatro) membros, distribuídos nas seguintes funções:

Presidente;

1º Mesário;

2º Mesário;

Secretário.

§1º Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá os trabalhos, pela ordem, o 1º Mesário, o 2º Mesário ou o Secretário.

§2ºCada seção funcionará com pelo menos, dois mesários, dos quais um será o presidente.

Art. 40. Não poderão integrar a Mesa Receptora:

os candidatos e seus cônjuges, bem como seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau; e

as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho do cargo de confiança dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

Art. 41. Compete à Mesa Receptora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, bem como:

verificar o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, para adoção das providências cabíveis;

registrar em ata a abertura e o término das eleições contendo local, data, horário, nome dos mesários e fiscais, bem como as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais e eventuais ocorrências;

receber eleitores;

conferir documentos dos eleitores e registrar a sua presença na respectiva lista:

conferir se a Zona e a Seção Eleitoral apontada no título de eleitor coincidem com o local definido pela Comissão Especial Eleitoral-CEF.

colher a assinatura dos eleitores nos espaços correspondentes no registro de seu nome;

liberar o acesso do eleitor a urna.

SEÇÃO III DA MESA APURADORA DE VOTOS

Art. 42. A Mesa Apuradora de Votos, designada pela Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, composta por servidores selecionados junto aos órgãos públicos municipais, terá a quantidade de membros que se fizerem necessários, distribuídos nas seguintes funções:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário;

Escrutinadores.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente assumirá os trabalhos, pela ordem, o Vice-presidente, o Secretário.

Art. 43. Não poderão integrar a Mesa Apuradora de Votos:

os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

o cônjuge ou ou(a) companheiro(a) do candidato;

as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

Art. 44. Compete à Mesa Apuradora de Votos cumprir as normas estabelecidas pela Comissão Organizadora, bem como:

registrar na ata as impugnações dos votos apresentadas pelos fiscais. em caso de irregularidade, comunicar a Junta Eleitoral, para adoção das providências cabíveis.

Art. 45. Os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do Processo de Escolha, na forma desta resolução e demais regras editadas regulamentadoras do pleito.

SEÇÃO IV DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 46. A apuração e a totalização dos votos terão início logo após o encerramento da votação e a chegada das urnas no local determinado, sob a responsabilidade da Junta Eleitoral, sendo que a Mesa Apuradora de Votos funcionará em local previamente divulgado pela Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.
- **Art. 47.** Toda a apuração será conduzida pela Junta Eleitoral, sendo acompanhada pelo Ministério Público, pelos fiscais indicados pelos candidatos, pelos membros da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 48.** Cada candidato poderá credenciar um (1) fiscal para atuar na apuração dos votos, que deverá ser inscrito até 05 (cinco) dias antes do pleito mediante requerimento do candidato ao Coordenador da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada.
- Art. 49. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado dos membros da Junta Eleitoral, da Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, dos fiscais dos candidatos dos representantes do Ministério Público certificar-se de que as urnas estão lacradas antes de proceder a apuração dos votos.
- Art. 50. Compete a Junta Eleitoral decidir sobre:

as impugnações aos votos apresentados pelos fiscais; as impugnações das urnas apresentadas pelos fiscais.

Parágrafo Único. Das decisões da junta eleitoral caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá ser apresentado no ato por escrito e devidamente fundamentado sob pena de não recebimento.

Art. 51. Cabe impugnação de urna somente na hipótese de indício de sua violação.

Parágrafo Único. O exame das impugnações de Urna apresentadas pelos fiscais será feito pela junta eleitoral, antes do início da contagem dos votos.

Art. 52.A Junta Eleitoral expedirá boletim correspondente a cada urna apurada, contendo o número de votantes, as seções eleitorais correspondentes, o local em que funcionou a mesa receptora de votos, contendo a soma total de votos conquistados pelos candidatos, bem como o número de votos brancos, nulos e válidos.

- §1º O boletim de apuração correspondente a cada urna, deverá ser assinado pelos escrutinadores, dois fiscais e representante do Ministério Público;
- §2º A cópia do Boletim de Apuração será afixada em local que possa ser consultado pelo público em geral
- **Art. 53.** Encerrada a totalização e a apuração dos votos, a junta eleitoral fechará relatório dos votos apurados, computará os dados constantes dos boletins de apuração e expedirá o boletim contendo o resultado final.

Parágrafo Único. Após as urnas serem apuradas e devidamente lacradas não poderão, em hipótese alguma, serem novamente abertas, salvo se reconhecido o direito a recontagem através da instancia recursal.

- **Art. 54.** A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada reunir-se-á ao final do dia de escrutínio para decidir os recursos que lhe forem dirigidos, decidindo sobre os recursos referentes à validade de votos e à violação de urnas.
- §1º Dos julgamentos poderão participar os Fiscais recorrentes, sendo que terão 05 (cinco) minutos para sustentarem oralmente as razões do recurso, se quiserem.
- §2ºAComissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dará vistas ao Representante do Ministério Público para que, se quiser manifestar, antes de decidir sobre os recursos.
- §3ºDecidido os recursos interpostos, publicará o Edital contendo o resultado final da eleição.
- **Art. 55.** Considerar-se-ão eleitos os cinco candidatos que obtiverem maior votação, ficando os cinco seguintes, pela respectiva ordem de classificação, como suplentes.

Parágrafo Único. Havendo empate na votação entre os candidatos, será considerado eleito o mais idoso.

- **Art. 56.** Do resultado final cabe recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- §1ºAs impugnações referentes ao resultado final poderão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação oficial do Edital com o resultado da Eleição, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente analisá-las e julgá-las em igual prazo.
- §2º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
- §3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá os recursos apresentados, em reunião convocada exclusivamente para esse fim no prazo de 05 (cinco) dias.
- §4º O CMDCA cientificará o Ministério Público, para que, se quiser manifestar, antes da decisão dos recursos contra o resultado final do processo da eleição.
- **Art. 57.** Transcorridos os prazos do artigo anterior o CMDCA homologará o resultado final do pleito, publicando-o no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VIII DA DIPLOMAÇÃO

Art. 58. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após proclamar o resultado final do Processo de Escolha, convocar os eleitos para a diplomação em solenidade em local, dia e hora, previamente fixados, com registro em ata.

CAPÍTULO X DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

- **Art. 59.** Após a formação inicial os candidatos eleitos titulares serão nomeados e empossados por ato do Prefeito municipal de Areial PB, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município.
- **Art. 60.** A posse será realizada no dia 10 de janeiro de 2024, e marcará o início efetivo da função do Conselheiro Tutelar eleito na condição de titular.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 61.** A Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada poderá aplicar subsidiariamente a Legislação Eleitoral Vigente, bem como as Instruções do Tribunal Superior Eleitoral, na propaganda, eleição e apuração de votos no processo de Eleição dos Conselheiros Tutelares.
- **Art. 62.** Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areial PB.
- **Art. 63.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Areial – PB, 03 de abril de 2023.

FERNANDA FERREIRA DA ROCHA

Presidente do CMDCA de Areial - PB

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:FCA384D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 051/2023

PORTARIA Nº. 051/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2023, pelas Secretarias Municipais, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidora MARCIA MARIA BRAGA MARTINS, matrícula 3019068, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
- **Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 13 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**F4614B00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÕES

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00022/2023

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP n° 00022/2023, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2023, página 61, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista-PB, 12 de Abril de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00023/2023

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 00022/2023, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2023, página 61, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos psicotrópicos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da saúde pública do município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista-PB, 12 de Abril de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00024/2023

Fica cancelada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial SRP nº 00022/2023, feita no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 31/03/2023, página 61, referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos injetáveis, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da saúde pública do município de Bernardino Batista.

Bernardino Batista-PB, 12 de Abril de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: D543E807

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

DECRETO Nº 023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito dos Órgãos do Município de Bernardino Batista, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA,, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e demais órgãos públicos do Município de Bernardino Batista.

- § 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União e do Estado, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal ou Estadual concedente.
- Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
- I definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
- II aferir a vantajosidade econômica das adesões à Ata de Registro de Preço ARP de outro órgão ou entidade, municipal, estadual ou federal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando das utilizações de atas próprias; e,
- III aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.
- Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
- III Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- IV média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo;
- V média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
- VI mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;
- VII- cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço estimado, e
- VIII cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços;

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

- Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:
- I descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;
- II identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;
- III data de elaboração do documento;

- IV caracterização das fontes consultadas;
- V série de preços coletados;
- VI método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VII justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.
- Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- § 1º No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em normativo do órgão competente do Poder Executivo ou, na ausência ou omissão deste, nos Cadernos de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros que os substituam, considerando-se os mais atualizados, e devida inclusão dos critérios de definição da taxa de risco na justificativa da metodologia utilizada.
- § 2º Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no § 1º deste artigo ou na ausência de normativo municipal próprio, a matriz de risco não será considerada no cálculo da formação do preço estimado.
- § 3º Na incidência dos fatores elencados no caput e no § 1º do art. 5º deste Decreto, individualmente ou em conjunto, fica caracterizado o preço máximo a ser admitido pela administração, cuja definição deve aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
- Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

- V pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou
- VI pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cesta de preços dos parâmetros estabelecidos neste artigo, de acordo com a metodologia de cálculo prevista no art. 7º deste Decreto.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 6º deste Decreto, deverá ser observado:
- I o prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II deverão ser obtidas propostas formais que contenham, no mínimo:
- a) descrição do objeto, o valor unitário e o valor total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores as características da contratação contidas no art. 5°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
- § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.
- § 5º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.
- Art. 7º Serão utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados no art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

- § 2º Com base no tratamento a que se refere o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo correspondente.
- § 4º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
- § 5º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
- $\S~6^{\rm o}$ Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
- § 7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 03 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.
- § 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
- § 10 Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 6°, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

- Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º.
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo primeiro, poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- § 4º O procedimento do § 3º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
- § 5º No procedimento do § 3º, quando não for possível obter no mínimo 03 (três) cotações, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada nos autos do processo da contratação correspondente.

Art. 9º Nas contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizadas como preço estimado.

- Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplicar-se-á o disposto em normativo específico do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ou, na ausência deste, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste decreto.
- § 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é dispensada à realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de repactuação dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.
- § 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
- Art. 12. A Secretaria Municipal Administração deverá preparar manuais, roteiros, padronização de documentos e treinamentos com o objetivo de dar aplicação a este Decreto e orientar no procedimento de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, a Secretaria de Administração poderá editar normativos que tratem de procedimentos de estimativas de preços de categorias específicas de contratações, quando isso se fizer necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo Decreto nº 08, de 22 de fevereiro de 2016, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município, 15 de março de 2023.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:22AFBB02

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 005/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 7.º – Inciso IV, do Decreto Federal N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: CAMPIMAGEM - CENTRO DE DIAGNÓTICO POR IMAGEM DE CAMP GRANDE. CNPJ: 02.503.493/0001-08 - Valor: R\$ 40.288,00; CLINICA RADIOLOGICA DR. WANDERLEY LTDA. CNPJ: 08.716.557/0001-35 - Valor: R\$ 196.210,00; FUNDACAO RUBENS DUTRA SEGUNDO - CNPJ: 01.627.117/0001-62 - Valor: R\$ 34.900,00; GAMA SERVIÇOS DE DIAGÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 23.871.427/0001-60 - Valor: R\$ 590.619,50; IMAGO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - CNPJ: 15.144.201/0001-30 - Valor: R\$ 111.208,00; L A BARBOSA JUNIOR EIREL - CNPJ: 33.575.088/0001-29 - Valor: R\$ 101.310, 00. O valor global da presente licitação é R\$ 1.074.535,50 (um milhão setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB. 13 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

> Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9FD38268

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 020/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS NO MUNICÍPIO. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA — CNPJ 35.484.971/0001-39. O valor global da presente licitação é R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:4C19E150

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: Contratação de Show Artístico com o Cantor LEO MAGALHÃES, para apresentação de no evento "2º João Pedro" – que ocorrerá na Praça de Eventos, no dia 14 de julho de 2023, com entrada franca, no município de Bom Sucesso–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R\$ 220.000,00.

Bom Sucesso - PB, 12 de Abril de 2023

PEDRO CAETANO SOBRINHO -

Prefeito

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**8BD4B025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa regional do ramo para fornecimento parcelado de Pneus com montagem e acessórios para manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 02 GABINETE DO PREFEITO 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0002 2003 0000 MANUT. DAS ATIV DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 06 AGRICULTURA SEC.MUN. DE M. DESENVOLVIMENTO 02 06 00 SEC.MUN. DE AGRICULTURA M. AMB.E DESENVOLVIMENTO 20 606 0006 2009 0000 MANUTENÇÃO DO SETOR AGRICULTURA MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0016 2051 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 366 0009 2028 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 10 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 02 10 00 SEC.MUN. DE INFRA ESTRUTURA 15 451 0025 2064 0000 MANUT. DA SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00072/2023 - 10.04.23 -JOSIFRANIA PEREIRA DA SILVA - EPP - R\$ 625.790,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**99A4A3C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada – 14/04/2023 - Ano 29 - Nº. 009

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA

SILVA

Primeiro-Secretário: Vereador: DAMIÃO DARLAN CATARINA DE

SOUSA

Segundo-Secretário: GILBERTO DA SILVA BRITO

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Membro - ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Membro – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Serviços Públicos: Presidente – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Relator –DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator- MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: FRANCISCO BENIGNO BARROS Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 007 /2023 AUTOR: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO EM TODO O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ PARAÍBA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SituaçãodaMatéria:EMTRAMITAÇÃOAGUARDANDOPARECERDACOMISSÃOPERMANENTEDEJUSTIÇAEREDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 008/2023 AUTOR: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

DENOMINA DE PLÍNIO RAMALHO NETO, A TRAVESSA DO CONJUNTO HABITACIONAL MUTIRÃO LOCALIZADA AO SUL DO PARQUE DE VAQUEJADA IRMÃOS

RAMALHO, ENTRE A PB-400 E A PB- 388 EM NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> <u>PERMANENTE DE JUSTIÇA E</u> <u>REDAÇÃO</u>

MOÇÃO DE PESAR Nº 009/2023, Em, 03 de Abril de 2023.

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: JOÃO CORDEIRO LEITE.

ROSINALDO PAULINO DE FREITAS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família **Cordeiro e Leite,** pela perda irreparável do Senhor **JOÃO CORDEIRO LEITE.**

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MOÇÃO DE PESAR Nº 010/2023, Em, 10 de abril de 2023.

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: AZINEU LOPES DE SOUSA

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LOPES e SOUSA, pela perda irreparável do Senhor **AZINEU LOPES DE SOUSA**.

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MOÇÃO DE PESAR Nº 011/2023, Em, 10 de abril de 2023.

Forma: Regimento Interno – VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageado: JOSÉ LUIZ FURTADO (Seu Zé Luiz)

ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família FURTADO, pela perda irreparável do Senhor **JOSÉ LUIZ FURTADO** (**Seu Zé Luiz**)

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº 008/2023,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 151

Motivo: PESAR

Homenageada: CLAUDINA LEITE

MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 151, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família LEITE pela perda irreparável da Senhora **CLAUDINA LEITE** (mais conhecida como **Dininha** parteira).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Plenário da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de março de 2023.

Publicado por:Jose Soares de Brito Filho

Código Identificador:62D777BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS 150 CC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: MUNDO LIVRE MOTOS LTDA, CNPJ: 05.463.825/0001-56, com sede na Praça Major José Marques Galvão, N.º 37, Bairro Centro, Município de Cajazeiras — PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. FRANCISCO WILLIAN SILVA FIGUEIREDO, portador do CPF sob o nº 337.386.104-72 e RG sob o nº 839.755 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Cajazeiras — PB, pelo Valor Global de R\$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 28 de março de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**24B7A7C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023</u> <u>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</u>

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 010/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS 150 CC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: MUNDO LIVRE MOTOS LTDA, CNPJ: 05.463.825/0001-56, com sede na Praça Major José Marques Galvão, N.º 37, Bairro Centro, Município de Cajazeiras — PB, CEP: 58.900-000, representada pelo Sr. FRANCISCO WILLIAN SILVA FIGUEIREDO, portador do CPF sob o nº 337.386.104-72 e RG sob o nº 839.755 SSP/PB, residente e

domiciliado na Cidade de Cajazeiras – PB, pelo Valor Global de **R\$ 43.600,00** (**Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais**).

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 28 de março de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**9E1E538C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2023

DISPENSA Nº. 10/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E MUNDO LIVRE MOTOS LTDA, CNPJ: 05.463.825/0001-56.

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE 02 MOTOCICLETAS 150 CC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 29/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 29 de março de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:** 326025E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Cacimba de Areia - PR

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

1 - LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME/L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 06.101.963/0001-68.

Valor Global: R\$ 1.157.526,08 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Cacimba de Areia - PB, 09 de março de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**F2D4FEEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Cacimba de Areia - PB.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME/L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 06.101.963/0001-68.

Valor Global: R\$ 1.157.526,08 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).

Cacimba de Areia – PB, 09 de março de 2023.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5A045DA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Cacimba de Areia - PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA,

Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 05/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME/L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 06.101.963/0001-68.

Valor Global: R\$ 1.157.526,08 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).

Cacimba de Areia - PB, 10 de março de 2023.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:46CFCEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA- PB, CNPJ: 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA: LUCAS FIRMINO BARBOZA – ME/L CONSTRUÇÕES, CNPJ: 06.101.963/0001-68.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material de Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Cacimba de Areia -PR

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 1.157.526,08 (Hum Milhão Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 29/03/2023 à 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimba de Areia – PB, 29 de março de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**5CD17648

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO TP 01 2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução de uma obra de pavimentação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a:R F ENGENHARIA EIRELI - R\$ 288.885,49.

Caiçara - PB, 03 de Abril de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES
Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**D0C43D2D

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT TP 01 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para execução de uma obra de pavimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS E CONTRATOREPASSE Nº 1081417–85/2021 — MDR/PM CAIÇARA.. VIGÊNCIA: até 04/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00036/2023 - 04.04.23 - R F ENGENHARIA EIRELI - R\$ 288.885,49.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**1A10CD2C

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RATIFICAÇÃO ADESÃO ARP 08 2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo, para contratação de horas de tratores para corte de terra de pequenos produtores rurais do Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento

em favor de: João Paulo Araújo dos Santos –ME Mega 10 Distribuidora - R\$ 62.400,00.

Caiçara - PB, 30 de Março de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**6D078030

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT ADESÃO ARP 08 2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo, para contratação de horas de tratores para corte de terra de pequenos produtores rurais do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00008/2023 - Ata de Registro de Preços nº 010/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 014/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 30/09/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00037/2023 - 30.03.23 - João Paulo Araújo dos Santos -ME Mega 10 Distribuidora - R\$ 62.400,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**FF6202BE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da licitação supra, por razões de ordem técnica, tendo em vista a necessidade de alteração do Projeto Básico.

Cajazeirinhas, 13 de abril de 2023.

THALYA FELIPE COSTA CEZARIO

Presidente da CPL

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador: 855E3989

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 09:00 horas do dia 27/04/2023, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 13 de abril de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos **Código Identificador:**EAFEDDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinadas a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 10:00 horas do dia 27/04/2023, na sala de Reuniões da CPL Rua Praxedes Ferreira de Lima, S/N, Centro, Cajazeirinhas/PB. Portal da Transparência: http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 13 de abril de 2023

EDUARDO ALENCAR SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Alencar Santos Código Identificador: 14AB10F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0003/2022 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel; ADJUDICO o seu objeto a: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - R\$ 33.251,00.

Camalaú - PB, 05 de Abril de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - R\$ 33.251,00.

Camalaú - PB, 13 de Abril de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**5D30D6BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 0006/2023 -SERVIÇO DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a posterior contratação da prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência; ADJUDICO o seu

objeto a: JOSE HELIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR 48725173855 - R\$ 116.280,00; JOSE JOAO FERREIRA DA COSTA 04879140406 - R\$ 105.300,00; JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS 11516831403 - R\$ 286.200,00.

Camalaú - PB, 12 de Abril de 2023

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA -Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2023, que objetiva: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP - R\$ 33.251,00.

Camalaú - PB, 13 de Abril de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interin

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva

Código Identificador:54D19C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 00001,2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário, localizada na Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de engenharia; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA – CNPJ n.º 24.606.073/0001-90 - R\$ 1.120.714,81.

Camalaú - PB, 13 de abril de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:92F0060E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 00001.2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário, localizada na Escola Odete Maciel, neste Município de Camalaú – PB, conforme Projeto Básico de engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Camalaú: 02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02007.27.813.1004.1049 – CONSTRUCAO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 500 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 509 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 573 - ID 1102196

(23400.001789/2019–27) — Quadra Escolar Coberta Escola Odete Marciel — Camalaú — PB — Quadra Escolar Coberta e Vestiário—Modelo2. VIGÊNCIA: até 29/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00028/2023 - 13.04.23 - CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ n.° 24.606.073/0001-90 - R\$ 1.120.714.81- R\$ 1.120.714.81.

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:40425025

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação da prestação dos serviços de locação de impressoras multifuncionais, para diversos setores, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel; DESIGNO os servidores Marícia Ralline Couto Mariano, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Luís Carlos da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Camalaú - PB, 13 de abril de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Ŝilva **Código Identificador:**7CD19CA6

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023 - SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a posterior contratação da prestação de serviços, sob demanda, de fretamento eventual para transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual de pessoas, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste Termo de Referência; DESIGNO os servidores Marilaura Lígia Couto Mariano, Secretária Mun.de Saude/fundo Municipal de Saude, como Gestora; e Vanessa Bezerra Farias, Chefe de Divisão de Transportes, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Camalaú - PB, 13 de Abril de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**7C764B3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete do prefeito Extrato de homologação

Processo Administrativo nº 0095/2023 Dispensa Eletrônica nº 00002/2023

OBJETO: Serviços técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização, arquivamento de documentos gerados, digitalização de todas as despesas, licitações e locação de softwares de busca de documentos da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB, Durante o exercício de 2023.

VENCEDOR: DENIZE TORRES CANDEIA – CNPJ N° 29.332.622/0001-07 com valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais), vencendo no item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global: de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais),

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei 14.133/2021, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 13 de Abril de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**11288660

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0095/2023 Dispensa Eletrônica nº 0002/2023

OBJETO: Serviços técnicos na classificação, catalogação, identificação, organização, arquivamento de documentos gerados, digitalização de todas as despesas, licitações e locação de softwares de busca de documentos da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

VENCEDORA: DENIZE TORRES CANDEIA – CNPJ N° 29.332.622/0001-07 com valor Global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil, reais), vencendo no item 01.

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima,

Nos termos do art. 71, § IV da Lei 14.133/2021 Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 12 de abril de 2023.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Agente de Contratação

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**B5A1520D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ABERTURA DOOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 40003/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que fica marcado a data de abertura do envelopes contendo as documentações de habilitação da Tomada de Preços Nº40003/2023 (Processo Administrativo nº 40003/2023). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução do Passeio da Entrada da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo. Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de Impostos; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Próprio do Município. Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Dataprevista para realização da sessão publicação:25/04/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital:www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 14 de abril de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL.

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:4E7F2A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE ABERTURA DOOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 40004/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que fica marcado a data de abertura do envelopes contendo as documentações de habilitação da Tomada de Preços Nº40004/2023 (Processo Administrativo nº 40004/2023). Vejamos a seguir: Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução do pavimentação em paralelepípedo nas Rua Oficial de Justiça Vicente Gregório Antão; Rua Francisca Garrido de Sousa; Rua Francisco Batista Silva; Rua Bartolomeu Buriti; Rua Maria Farias de Assis; Rua Roberto Wilson Moura; Rua Cícero Eufrásio da Silva; Rua Firmino da Silva Lacerda na sede da Cidade de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.Fonte de Recursos:Contrato de repasse 1080659-09/2021-CAIXA e Próprio (Diversos) do Município). Repartição/setor interessado: Secretaria de Urbanismo. Dataprevista para realização da sessão publicação:27/04/2023.Horárioprevista para início da sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download edital:www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 13 de abril de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO Presidente da CPL.

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:DC0AACA6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PREFEITURA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 13:30 horas do dia 27 de Abril de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas úteis, no endereço supracitado. cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB. 13 de abril de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: A2596E38

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023 cujo OBJETO é a contratação de empresa ou pessoa física para locação de 02 (dois) veículo do tipo ônibus e micro-ônibus para ficar a disposição do município e realizar transporte de alunos da rede pública em estradas não pavimentadas com condutor e todos os itens de segurança em prefeito estado de uso, seguro total e manutenção, por conta da contratada e combustível por conta da contratante, de acordo com a Lei 8.666/93, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/04/2023. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Diamante, 13 de abril de 2023

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES Pregoeiro Oficial

> Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:030DE6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PUBLIBAÇÃO MITIGAÇÃO DE PENALIDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, na pessoa do seu representante constitucional o Prefeito HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, torna público que foram alteradas as sanções aplicadas em decorrência de competente Procedimento Administrativo em desfavor da empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO Eireli EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.592/0001-57. Com a finalização de novo certame para conclusão da obra motivo determinante das sanções, cumprindo a razoabilidade proporcionalidade, as sanções foram reanalisadas e mitigadas.

Portanto, após requerimento do representante legal da empresa, trazendo fato novo modificador que motivou reanálise transcrevo trecho do dispositivo da decisão administrativa nº 001.2023:

"Diante todo o exposto, DECIDO pela mitigação da sanção aplicada à empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO LTDA, CNPJ nº 05.935.592/0001-57, por entender que foram sanados parcialmente os motivos determinantes da punição. **Revogo, com efeitos imediatos, a Declaração de Inidoneidade**, mantido a suspensão de contratar com esta Edilidade pelo período restante da decisão anterior, conforme Lei nº 8.666/93. Mantenho a sanção da multa."

Diamante, Paraíba, em 13 de abril de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**CC688AE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023 Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Aquisição de Hortifrutigranjeiro destinados a todas secretarias do Município de Igaracy, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Igaracy—PB. No raio máximo de 27 km; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE JASMIEL RODRIGUES CARNEIRO 06542962433 - R\$ 240.719,00.

Igaracy - PB, 13 de Abril de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**9C8B912A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2023, que objetiva: Aquisição de Hortifrutigranjeiro destinados a todas secretarias do Município de Igaracy, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Igaracy–PB. No raio maximo de 27 km; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE JASMIEL RODRIGUES CARNEIRO 06542962433 - R\$ 240.719,00.

Igaracy - PB, 13 de Abril de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:F09D451B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo N° 094/2023 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

INEXIGIBILIDADE Nº: 0004/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 0080/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

CONTRATADA: VALE-IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA DO VALE DO PIANCÓ LTDA, CNPJ Nº 18.557.568/0001-73. VALOR: R\$ 718.555,96 (SETECENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023.

Itaporanga-PB, 10 de Abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**11A07D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2023 - PMI

O Município de ITAPORANGA/PB, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, às 11:30hs (horário local) do dia 03 de maio de 2023, objetivando a realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. A sessão pública será realizada na sala de reuniões no Praça João Pessoa, 32 — Centro — Itaporanga - PB. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou por e-mail (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

ITAPORANGA - PB, 13 de abril de 2023.

EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**D25CF35E

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2023, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica VALE-IMAGEM CLÍNICA DIAGNÓSTICA DO VALE DO PIANCÓ LTDA, CNPJ Nº 18.557.568/0001-73. VALOR: R\$ 718.555,96 (SETECENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 10 de Abril de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: C48800A8

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO - CNPJ: 08.690.667/0001-75, com o valor total de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), pelo item 2.

Itaporanga - PB, 10 de Abril de 2023

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 20DCBD44

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS (PSF'S E CAPS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA – PB.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 004/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 11/04/2024.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Contrato N° 00097/2023 - 11.04.23 - GAUDENCIO MENDES DE SOUSA FILHO - CNPJ: 08.690.667/0001-75, com o valor total de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), pelo item 2;

Itaporanga - PB, 11 de Abril de 2023

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**25170AD5

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10005/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Pessoa jurídica: J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 43.131.294/0001-01, com o valor total de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais), pelos itens: 1 - 2. Pessoa jurídica: JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 263.400,00 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais), pelos itens: 3 - 4.

Itaporanga - PB, 10 de Abril de 2023

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**51308936

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 005/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 11/04/2024.

Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Itaporanga:

Contrato N° 00098/2023 - 11.04.23 - J N DA SILVA NETO LTDA, CNPJ: 43.131.294/0001-01, com o valor total de R\$ 141.600,00; Contrato N° 00099/2023 - 11.04.23 - JAMAILTON MARTINS DO CARMO LTDA, CNPJ: 01.517.003/0001-60, com o valor total de R\$ 263.400.00.

Itaporanga - PB, 11 de Abril de 2023

DIVALDO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**B2C3A68A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00003/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REFORMA CINCO ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 365/2022 JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOLIDA PRE MOLDADOS INDUSTRIA E SERVICOS EIRELI - R\$ 1.255.679.67.

Joca Claudino - PB, 13 de Abril de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE REFORMA CINCO ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 365/2022 JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Solida Pre Moldados Industria e Servicos Eireli - CNPJ 43.610.330/0001-01. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3563-1075.

Joca Claudino - PB, 13 de Abril de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**C63EDB43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 07:15 horas do dia 03 de maio de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0149/2022 JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAÍBA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereco supracitado. jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 13 de Abril de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**4ABF423B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO LICITATORIO №. 036/PMJ/2023 - DISPENSA №. 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 036/PMJ/2023 DISPENSA Nº. 011/2023

O Prefeito do Município de Juripiranga, Estado de Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei federal nº 8.666/93 com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, **RATIFICA** a DISPENSA de licitação visando a locação de imóvel situado no endereço, Avenida Nossa Senhora da Soledade, nº 89, Conjunto Habitacional José Joaquim Pereira, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, para abrigar as instalações do ARQUIVO PÚBLICO do Município do Município de Juripiranga/PB, em nome do Senhor Otavio Pedro da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.295.544-32, e RG nº 5880378 SSP/PE, residente no endereço Rua São Gonçalo, 36, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total e anual de R\$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).

E autorizo o empenho da despesa, no valor de 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), em favor do Senhor Otavio Pedro da Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.295.544-32.

Juripiranga-PB, 13 de Abril de 2023.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 5F539E04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DV 014 2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2023

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser pelo encaminhadas também previstos licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 12 de Abril de 2023

JOSE ADRIANO DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:** AB2ED5F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DV 015 2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2023

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PROCESSAMENTO E SUPORTE NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 13 de Abril de 2023

ISAELSON DO AMARAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**377CEA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DV 016 2023

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2023

A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa serviços de borracharia. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327.

Logradouro - PB, 13 de Abril de 2023

ISAELSON DO AMARAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**D35B19B9

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC PORTARIA CÃMARA MUN LOGRADOURO

PORTARIA DE Nº 008/2023 DE 3 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNAR SERVIDORES COMISSIONADOS PARA COMPOREM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Logradouro, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município e o Regimento Interno; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor, Antônio Virgílio dos Santos, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 1.230.693 - SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Consultor Jurídico Parlamentar.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de abril de 2023.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Ver. João Frazão, Logradouro/PB, em 03 de abril de 2023.

ABIMAEL BERNARDINO DA SILVA JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador: CE47AD06

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES – WL COMERCIO - R\$ 52.800,00.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2023.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:B8191F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 08008.08.244.0137.2039 — MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00060/2023 - 13.04.23 - WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - WL COMERCIO - R\$ 52.800.00.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:E6BC5181

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00009/2023

A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que **EMPRESA** objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONCRETAGEM NO PISO DO PARQUE DE EVENTOS DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo. 121 -Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:2B4807E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2023 A Prefeitura Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA ESTRUTURA FISICA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESDE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Jose Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, ou acessando:. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 18 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão pelo encaminhadas também publicacaodiarios@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3399-1105.

Massaranduba - PB, 13 de Abril de 2023

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO -

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva

Código Identificador:E6D74755

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba — Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal e, ainda em cumprimento à norma inscrita na Letra do Art. 109, I, alínea "a", da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que após análise dos DOCUMENTOS apresentados pelas empresas, chegou ao seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS: R&S ENGENHARIA CONSULTORIA LTDA; AJCL CONSTRUÇÕES EIRELI -**ENGENHARIA**; **M3CONSTRUÇÕES** MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; RM CONSTRUÇÃO LTDA; **POLYEFE** CONSTRUÇÕES, LIMPEZA CONSERVAÇÃO **ENGENHARIA** LTDA; JGM INCORPORAÇÃO LTDA; A S CONSTRUÇÕES LTDA; CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; ANTUNES ENGENHARIA LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, para o presente torneio licitatório posto que, os documentos foram atendidos de forma plena e satisfatória e em perfeita sintonia com a Lei Maior e com a Lei Interna da licitação regida pelo o Edital da Tomada de Precos Nº 00001/2023.

EMPRESAS INABILITADAS: A L PAULINO, por não cumprir o Edital nos subitens 8.2.2, 8.2.6 e 8.3.1; D K CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir o Edital no subitem 8.2.4; URANO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; GR CONSTRUTORA EIRELI, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; SOLAR ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir o Edital nos 8.2.6, 8.2.13, 8.6.11, 8.3.1/6.8.1 (parcialmente); CONSTRUTORA APODI EIRELI, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; JRD CONSTRUTORA LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.2.6, 8.3.1/6.8.1(parcialmente); SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; E O S CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.2.2, 8.2.4, 8.2.5 (parcialmente), 8.2.6, 8.3.1/6.8.1 (parcialmente); A P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; NÓBREGA & NÓBREGA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 (parcialmente) e subitem 8.6.11; ISAAC SANTOS BARBOSA DE ALMEIDA -

ARENA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; ROQUE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.2.5 (parcialmente), 8.2.6, 8.3.1/6.8.1(parcialmente); R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, por não cumprir o Edital no subitem 8.2.6; FRANCISCO NARLON ALVES GUERREIRO - ILUCON, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; PACTO CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir o Edital no subitem 8.2.2 parcialmente; HARG EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PREMOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; HUMAITA CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; JCC - JOSUÉ CELESTINO DO CARMO FILHO, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; I F LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, por não cumprir o Edital nos subitens 8.2.5 e 8.3.1/6.8.1 (parcialmente); GL ENGENHARIA LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente; ANCORA CONSTRUÇÕES LTDA, por não cumprir o Edital nos subitens 8.3.1/6.8.1 parcialmente.

Informamos ainda que a sessão para abertura dos envelopes das propostas de preços será posteriormente publicada. Para mais informações se dirigir a sala da CPL, sediada na Rua Benício de Araújo, 121 – Centro – Massaranduba-PB.

Massaranduba (PB), 13/04/ de 2023.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO Presidente da CPL

> Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: 1F9C7EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E REPARAÇÃO DE INFILTRAÇÃO INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA — PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NOBERTO TITO DA SILVA - R\$ 111.200,00.

Massaranduba - PB, 06 de Abril de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador:BBE500DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL E APLICAÇÃO DE TEXTURA INTERNA E EXTERNA, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E REPARAÇÃO DE INFILTRAÇÃO INCLUSO MATERIAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00008/2023. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Massaranduba: S. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00061/2023 - 06.04.23 - NOBERTO TITO DA SILVA - R\$ 111.200,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:3D2C4C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ATRAVES DO EMPRESARIO MUSICAL SUA MUSICA RECORDS COM ATRAÇÃO MUSICAL JAPAOZINHO, PARA FESTEJOS AOS 58 ANOS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA - R\$ 70.000,00.

Massaranduba - PB, 11 de Abril de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:C1C3F0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO ATRAVES DO EMPRESARIO MÚSICAL SUA MUSICA RECORDS COM ATRAÇÃO MUSICAL JAPAOZINHO, PARA FESTEJOS AOS 58 DESTE MUNICIPIO. **FUNDAMENTO** Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02009.13.392.0536.2042 -REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO CULTURA E 3.3.90.36.00.00 OUTROS **SERVICOS** TERCEIROS-PESSOA FISICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA VIGÊNCIA: até 30/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00062/2023 - 11.04.23 - SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA - R\$ 70.000,00

Publicado por:

Saionara Lucena Ŝilva **Código Identificador:**64AA7C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO POR CONSTELAÇÃO SHOW COM ATRAÇÃO MUSICAL ELIANE A RAINHA DO FORRO, PARA FESTEJOS AOS 58 ANOS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R\$ 60.000,00.

Massaranduba - PB, 11 de Abril de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:8E1C3242

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO POR CONSTELAÇÃO SHOW COM ATRAÇÃO MUSICAL ELIANE A RAINHA DO FORRO, PARA FESTEJOS AOS 58 ANOS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 02009.13.392.0536.2042 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA CULTURA E 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA 500 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURIDICA** 500. VIGÊNCIA: até 30/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00063/2023 - 11.04.23 - AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: 347556FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RETIFICAÇÃO

<u>RETIFICAÇÃO</u>

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023 E EXTRATO DE CONTRATO CT Nº 00060/2023

Retifica a ratificação de nº 0005/2023 e extrato de contrato CT nº 00060/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Dispensa de Valor nº DV0005/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, onde se Lê o Dispensa de nº DV0005/2023, leia-se Dispensa de nº DV0011/2023.

Ratificam-se os demais dispositivos, desde que não contrariem o presente.

Massaranduba – PB, 13 de Outubro de 2022.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por: Silvania Alves Santos

Código Identificador:4B24AD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO POR BARRETO E SILVA PRODUÇÕES COM ATRAÇÃO MUSICAL FORRO D2, PARA FESTEJOS AOS 58 ANOS DESTE MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BARRETO E SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 25.000,00.

Massaranduba - PB, 11 de Abril de 2023

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:044D7988

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Reforma da Praça 8 de Março em parceria com o Governo do Estado. LICITANTE HABILITADO: WJX CONSTRUCOES E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; G S CONSTRUTORA LTDA; J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA; LA ENGENHEARIA E LOCACOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/04/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 12 de Abril de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A49A2569

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO – ME - R\$ 322.183,00; EMERSON CLAUDIO FREIRE DA ROCHA 04491950407 - R\$ 43.185,80; GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 9.241,00.

Montadas - PB, 20 de Março de 2023

JONAS DE SOUZA - Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva

Código Identificador: 30F76993

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: A. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00039/2023 - 20.03.23 - ANTONIO LUIZ PEREIRA CAVALCANTI NETO - ME - R\$ 322.183,00; CT Nº 00040/2023 - 20.03.23 - EMERSON CLAUDIO FREIRE DA ROCHA 04491950407 - R\$ 43.185,80; CT Nº 00041/2023 - 20.03.23 - GUSTAVO XAVIER GARCEZ - R\$ 9.241,00.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**713CC5A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO **EVENTUAL** DE **MATERIAL** EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2023 -SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 04/04/2024 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES</u> <u>CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 15.218.561/0001-39, sediado (a) na RUA DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO,N° 300 - DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE-PB, com o valor total de R\$ 15.764,50 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 35.1.08/2023/FMS.

Monteiro - PB, 04 de Abril de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5BE10420

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.33/2023/008

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.33/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PREÇOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.33/2023</u>. <u>PROCESSO</u> ADMINISTRATIVO: 035/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES NO CONFORME **ESPECIFICAÇÕES** TERMO **REFERÊNCIA DO EDITAL**. <u>VIGÊNCIA</u>: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - <u>DATA DA ASSINATURA</u>: 04 de Abril de 2023. <u>EMPRESA VENCEDORA:</u> NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 15.764,50 (QUINZE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 04 de Abril de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**02AF2485

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.45/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.45/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENCÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB. DATA DA ABERTURA: 27 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 172.482,66. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min. Outras pelo informações http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 13 de Abril de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7F347F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO Nº 031/2023/84.0.01/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2023/84.0.01/2022

Notificamos a CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - ME, sede a Rua Projetada, s/n, Bairro Sebastião Vitorino, Sumé PB -, representado pelo Sr. Evaldo Mendonça de Lima portador do CPF: 171.063.078-74, para CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo.

O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais vem **REITERAR** a solicitação da PLANILHA DE LEVAMENTANTO DE EVENTOS, de forma física e em meio digital referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIUSO NO BAIRRO ALTIPLANO RESIDENCE NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO PB**, Contrato Administrativo Nº 84.0.01/2022 – Processo licitatório nº 084/2022.

A solicitação se faz em caráter de urgência, uma vez que o documento é extremante necessário para continuidade do convênio federal. Cabe, por fim, enfatizar que, em NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, vossa empresa estará sujeita a todas as penalidades previstas no Contrato Administrativo, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 13 de abril de 2023.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA

Secretária de Planejamento Monteiro PB

Publicado por:

Waldirene Aparecida Alves Bezerra Código Identificador: FCFCBBFC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Permanente em geral, moveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para o município de Nazarezinho-PR

VENCEDORES:

A J P DE SOUSA COMERCIO ATACADISTA – CNPJ: 31.070.140/0001-60 com o valor de **R\$48.150,00** (quarenta e oito mil e cento e cinquenta reais);

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 48.584.258/0001-09, com o valor global de **R\$26.750,00** (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais);

ANDRÉIA LORENZI - ME - CNPJ: 17.189.700/0001-79 com o valor de **R\$3.984,00** (três mil, novecentos e oitenta e quatro reais); ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ: 44.390.720/0001-86 com o valor de **R\$124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais);

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04 com o valor de **R\$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais);

GMF FABRICACAO E MANUTENCAO DE BEBEDOUROS LTDA – CNPJ: 35.329.353/0001-14 com o valor de **R\$11.100,00** (onze mil e cem reais);

GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81 com o valor de **R\$14.046,00 (catorze mil e quarenta e seis reais)**;

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.427.407/0001-16 com o valor de **R\$12.380,00** (doze mil, trezentos e oitenta reais);

HUGO VIEIRA BARBOSA 46761091802 – CNPJ: 43.390.328/0001-74 com o valor de **R\$2.925,00** (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais):

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA – CNPJ: 48.277.417/0001-22 com o valor de **R\$3.570,00** (três mil, quinhentos e setenta reais);

M FELIPE GALVAO – CNPJ: 24.183.988/0001-30 com o valor de **R\$64.800,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21 com o valor de **R\$1.170,00 (mil, cento e setenta reais)**;

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58 com o valor de **R\$7.450,00** (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);

PROJECTO COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.058.784/0001-25 com o valor de **R\$20.740,00** (vinte mil, setecentos e quarenta reais);

REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.004.395/0001-17 com o valor de **R\$5.750,00** (cinco mil e setecentos e cinquenta reais);

THOMAS JOSÉ BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE – CNPJ: 19.918.905/0001-73 com o valor de **R\$24.538,50** (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); ÚNICA SANEANTES LTDA – CNPJ: 43.392.983/0001-61 com o valor de **R\$17.487,25** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos);

Obtendo o valor global de: **R\$391.340,75** (trezentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 13 de abril de 2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins **Código Identificador:**7B4301CC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE INSTAURA PROCESSO DISCIPLINAR

Portaria nº 054/2023-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, a teor do Art. 212 e seguintes, dentre outros;

RESOLVE:

- **Art. 1º**. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, em face do servidor municipal AMIEL DALTON LERMONTOV TCHASCOUISCK GOMES E SILVA de matrícula nº 00454-1, por suposto cometimentos de atos infracionais descritos no relatório apresentado pelo Serviço de Orientação Escolar e pela Direção da Escola Municipal Maria Elenita Vasconcelos Carvalho em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que constará nos autos do processo.
- § 1°. Será assegurado ao servidor os direitos de ampla defesa e contraditório, com a devida presunção de inocência até a conclusão deste processo administrativo. Sendo assegurado, caso deseje, a nomeação de procurador para assistência e defesa técnica.
- \S 2°. A Comissão designada no art. 2° terá por norte a Lei Municipal n° 23, de 09 de junho de 1997, e, subsidiariamente, as Leis Federais n° 9.784, de 1999 e 8.112 de 1990.
- \$3°. Deverão ser averiguados e julgados todos os fatos descritos no relatório e aqueles que eventualmente surjam no curso do procedimento.
- **Art. 2º**. Nomear como membros da Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar, os servidores:
- I WAGNER TAVARES VASCONCELOS MATRÍCULA: 00518-
- CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA (PRESIDENTE DA COMISSÃO);
- II CRISTIANE LIMA DOS SANTOS MATRÍCULA: 01009-0 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SECRETÁRIA DA COMISSÃO);
- III ZULEIDE FERREIRA DANTAS MATRÍCULA: 00111-1 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-B (MEMBRO);
- **Art. 3º.** Nomear para fins de assessoramento técnico e jurídico dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores:
- I RAIANE FERREIRA LIRA, matrícula nº 01066-9, Procuradora Jurídica Municipal
- I SÁVIO LACERDA DE SOUSA, matrícula nº 01101-0, Procurador Jurídico Municipal.
- **Art. 4º.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação deste ato instaurador.

Art. 5°. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 13 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima Código Identificador:F1D1F40C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00006/2023

A Câmara Municipal de Picuí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que CONTRATAÇÃO DOS **SERVIÇOS** objetiva: DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO, EM MEIO ELETRÔNICO, DE DOCUMENTOS **PROCESSOS** Е ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89 - J.k - Picuí - PB, ou acessando: www.camarapicui.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 19 de Abril de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: gabinetecamarapicui@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33712158.

Picuí - PB, 13 de Abril de 2023

ALFREDO DANTAS NETO

Agente de Contratação

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:A1556206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2023

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO de transferência de local de trabalho da EMEF "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões deste município, para a Zona Urbana do município de Picuí-PB;

CONSIDERANDO Despacho nº 06/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, opinando pelo indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO que na argumentação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, "a requerente foi nomeada para lecionar Língua Portuguesa e LPT nas turmas dos anos finais do Ensino Fundamental da EMEF. João Belo Alves" e "que a requerente

foi nomeada em 15/03/2022 e encontra-se em estágio probatório, conforme Capítulo V, do Estágio Probatório, da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008."

RESOLVE:

Indeferir o Requerimento de Transferência de Local de Trabalho apresentado pela servidora **FRANCISCA MARIA DE MEDEIROS BRITO**, matrícula nº 2017819, ocupante do cargo de Professor de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões supramencionadas, constantes do Despacho nº 06/2023 daquela Secretaria.

Picuí-PB, 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B32B1BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193/2023

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 266/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ANA IONARA DANTAS**, matrícula nº 2017441, ocupante do cargo de Professor Polivalente, Referência II, Classe A, passando esta a ocupar a Referência III, Classe A, do cargo de Professor Polivalente, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6AC17CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 194/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 267/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de abono de permanência da servidora **LINDAURA DE MACEDO DANTAS**, matrícula nº 0000380, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 766CA438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 195/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de março de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de março de 2022**, a cada dia 22 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **22 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 270/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **IZABEL CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 2017824, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/04/2023 a 02/05/2023.

Picuí-PB, 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 0FD29930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 196/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 2008**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **14 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 264/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **REJANE MIRANDA SANTOS**, matrícula nº 0064808, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023.

Picuí-PB, 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**CA779283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2008**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **31 de janeiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 265/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA LUCÉLIA DE OLIVEIRA DANTAS, matrícula nº 0064866, ocupante do cargo de Digitador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 13/04/2023 a 12/05/2023.

Picuí-PB, 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B25EA238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 198/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **PAULA CRISTIANA DANTAS**, matrícula nº 2017276, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do

Art. 46, I e § 1°, II da Lei Complementar n° 02, de 23 de maio de 2008, com redação da Lei Complementar n° 016, de 06 de julho de 2018, contados os efeitos retroativos a partir de 04/04/2023 a 03/05/2023.

Picuí-PB, 13 de abril de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DDC5BC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 005/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Victória Iasmim Macedo Pinto Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na referida Secretaria deste município, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo os art. 1º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), por vinte horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Victória Iasmim Macedo

Pinto Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B1CD9489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 006/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. Contratado (a): Ana Carolina de Macedo Araújo.

Objeto:prestação deserviços de Enfermeira no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridadepor vintehoras de trabalhos semanais, bem como diáriasquando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ana Carolina de Macedo Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**37911130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Instrumento: 1º Termo aditivo ao contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. Contratado (a): Katiane de Araújo Santos.

Objeto: prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS, na Secretaria Municipal de Saúde deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art. 2°, I e II, ambos ° da Lei n° 1.341, de 28 demaio de 2008.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A54E73B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

Instrumento:1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 008/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Laís Henriques Medeiros.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art 2°, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor:R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalhos semanais, acrescida de eventuais adicionais de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Laís Henriques Medeiros.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A73E7047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 009/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Francimária Oliveira Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS, no Centro Municipal de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art 2°, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titular Juscinete Gomes de Medeiros que se aposentou.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimária Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:BFB2A0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 010/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Rosa Maria Dantas Casado.

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Enfermagem no Centro de Especialidades deste Município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, 28 de maio de 2008, em substituição a titular Edneide Cristine Dantas dos Santos, que está aposentada.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Rosa Maria Dantas Casado.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3DCE9CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 011/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. Contratado (a): Maria de Fátima Reis da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem ESF, na equipe 05, unidade sediada no Centro de Saúde, localizado na Rua São Sebastião, 10, Centro, deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art 2°, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fátima Reis da

Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B7F20084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 016/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratante, l'inferitura Municipal de l'icul-i D.

Contratado (a): Elaine Ramalho de Lima Alexandria.

Objeto: Prestação de serviços de Médico Auditor do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art 2°, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B576EAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. **Contratado (a):** Louise Medeiros Cavalcanti

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista para realizar as autorizações das cirurgias eletivas e exames especializados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Louise Medeiros Cavalcanti.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3B6865C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 021/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. **Contratado (a):** Ricardo Igor de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Bioquímico, no Laboratório Municipal, sediado no Centro de Saúde, localizado a Rua São Sebastião,10, Centro, deste município, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titular Maria das Graças Dantas Cavalcante que está aposentada.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ricardo Igor de Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E30BB936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 022/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): RamannaKádja Fernandes dos Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 48, UBS "José Marques Andrade" localizada no Distrito de Serra dos Brandões, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titular Juviana Oliveira da Silvaque foi exonerada a pedido.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio eRamannaKádja Fernandes

dos Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**56C24AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 023/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Michele Marques Alves.

Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 38, UBS "José Marques Andrade", localizada no Distrito de Serra dos Brandões, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titular Rita Anatália de Azevedo Dantas que se aposentou.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Michele Marques Alves.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** ABC42B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 024/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. Contratado (a): Patrício Edson Martins de Araújo.

Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição ao titular John Nilson da Silva Lira, que foi exonerado a pedido.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrício Edson Martins de

Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:BFFA8205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 025/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Micarla Gomes de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 03, UBS "Genário Xavier da Silva", zona urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008, em substituição atitular Josefa de Fátima Oliveira Araújo, que se aposentou.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio eMicarla Gomes de Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5475826E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 026/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. **Contratado (a):** Josefa Micaele Gomes Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 33, UBS Enfermeira "José Elisio da Costa", localizada no Sítio Lajedo Grande, zona rural deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titularRegivânia Lima Fernandes, que faleceu.

Vigência: 03/04/2023 a 01/07/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 30 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Josefa Micaele Gomes

Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** ADB02F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 044/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB. Contratado (a): Valeska Silva Souza Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Serviços de Enfermeira SMS no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Vigência: 02/03/2023 a 31/03/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 02 de março de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio eValeska Silva Souza Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B8C43727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 041/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí-PB.

Contratado (a): Patrícia Bezerra Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de serviços de Professor de Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Marta Maria de Medeiros Casado, localizada na zona urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em substituição à titular Paula Cristiana Dantas, que se encontra afastada por estar de férias em sequência a sua Licença Gestante, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Vigência: 04/04/2023 a 03/05/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 04 de abril de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrícia Bezerra Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**212CEEF8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma da Creche Mãe Teté na sede do município de Poço Dantas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 12.365.1003.2.010 — Manutenção do Ensino Infantil 3.3.90.39.00.00.00.00 0542 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 12.361.1004.2.012 — Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 12/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00060/2023 - 13.04.23 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 157.658.67.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador: AC099BB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade junto aos conselhos vinculados as diversas secretarias, compreendendo: DCTF, RAIZ, DIRF, ECD ou ECF, etc. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00055/2023 - 13.04.23 - M F DE ARAUJO - R\$ 25.560,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:B13D5A9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços em mídia social e de divulgação dos atos administrativos do município de Poço Dantas—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 04.131.2002.2.004 PUBLICAÇÕES E VEICULAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00053/2023 - 13.04.23 - EVALDO APARECIDO SOARES 02758236605 - R\$ 30.000,00; CT N° 00054/2023 - 13.04.23 - RADIO CACARE FM LTDA - R\$ 44.400,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:E887D192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo 0km tipo pickup para a secretaria de educação do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: 12.361.1004.1.040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00.00.00.00 0542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00034/2023 - 02.03.23 - DICAL

DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 112.980,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**E7167AA5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RESULTADO JULGAMENTO RECURSO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DA CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DA ESCOLA SUSTENTÁVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que após análise do recurso administrativo manejado pela empresa MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, a Comissão de licitação DECIDIU pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO do recurso. Decisão essa que foi acolhida pelo prefeito do Município de Pombal-PB. Com a decisão, fica INALTERADO o resultado final do julgamento de habilitação. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento, pelo link https://www.pombal.pb.gov.br/tomada-de-precos/ ou no setor de licitações da Prefeitura de POMBAL no endereço constante no preambulo do edital, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h00min. às 18h00min. ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 13 de abril de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**A395F3C7

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 069/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 0361/2023, o parecer da PGM constante dos autos, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -CONCEDER, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal Anaximandro Batista de Araújo, ocupante do cargo público efetivo deGuarda Municipal Mat.: 2226, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, deste município, por até 03 anos.
- **Art. 2º-** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:964E853A

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 070/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e Lei Federal nº 8.666/1993 no que for aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando 023/2023/PGM/PMP, da lavra do Sr. Rafael Silva Linhares, Diretor do Departamento Jurídico da PGM deste município, em que solicita desligamento das comissões de processo administrativo de responsabilização instituídos pelas Portarias GP/PMP n°s 004/2023, 021/2023 e 022/2023, sob a arguição de alta demanda de serviços próprios do cargo que ocupa que não têm permitido atender às demandas dos processos mencionados

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de dar seguimento aos referidos autos administrativos de responsabilização, com vistas a finalizar a análise e emissão quanto a veracidade ou não dos atos que justificaram a abertura dos respectivos procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a pedido, o Sr. RAFAEL SILVA LINHARES da condição de membro das Comissões de Processo Administrativo de Responsabilização instituídos pelas Portarias GP PMP nºs 004/2023, 021/2023 e 022/2023, respectivamente.

Art. 2º - Em razão do contido no artigo anterior, **FICA ALTERADA** a composição das Comissões de Processo Administrativo de Responsabilização, instituídas pelas Portarias mencionadas no artigo anterior, passando a composição de cada uma das referidas comissões serem compostas com os seguintes membros:

JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;

FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula 2703; e

THATIANE DE ARAUJO COSTA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1409;

Art. 3° - Fica renumerados os procedimentos administrativos de responsabilização instituídos pelas portarias mencionadas no artigo primeiro desta portaria, cuja ordem sequencial passará a ser a seguinte:

Portaria GP/PMP nº 004/2023 – Numeração Sequencial 001/2023; Portaria GP/PMP nº 021/2023 – Numeração Sequencial 002/2023; e Portaria GP/PMP nº 022/2023 – Numeração Sequencial 003/2023.

- **Art. 4º** A comissão de que trata esta portaria, desempenhará doravante as mesmas atribuições estabelecidas nas respectivas portarias de origem, devendo cumprir com as responsabilidades do encargo no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.
- Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**70E64FEB

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 071/2023 O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal nº 1.350/2008 e Lei Federal nº 8.666/1993 no que for aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 046/2023 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.420.889/0001-50, vencedora da Tomada de Preço nº 002/2023, cujo objeto é a Execução de Obra Civil Pública de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Senador Ruy Carneiro, em face de que, mesmo aprovado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento solicitou desistência, procedimento esse não acatado pela CPL, causando sensíveis prejuízos à realização da obra objeto da licitação,

CONSIDERANDO que tal proceder fere princípios basilares do procedimento licitatório, notadamente quanto ao contido no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos normativos atinentes ao tema;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão para esse fim instituída, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 046/2023, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar qualquer das infrações tipificadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e normas afins, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível irregularidade suscitada, cuja composição será assim constituída:

JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;

THATIANE DE ARAUJO COSTA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1409; e

FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 004/2023** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**4096DE56

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 072/2023

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas em lei, em especial

o inciso XVIII do parágrafo único do art. 53 da da Lei Municipal n° 1.350/2008 e Lei Federal n° 8.666/1993 no que for aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 071/2023 que solicita providências para apuração de responsabilização da personalidade jurídica CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, vencedora Do Pregão Presencial nº 074/2022, cujo objeto é a Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, em face de que, mesmo vencedora do item 01 do procedimento licitatório e assinado a Ata de Registro de preços e o respectivo Contrato do Pregão, desistiu do referido item, trazendo inúmeros prejuízos para a boa prestação de serviços à população;

CONSIDERANDO que tal proceder fere princípios basilares do procedimento licitatório, notadamente quanto ao contido no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais instrumentos normativos atinentes ao tema;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por comissão para esse fim instituída, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Memorando DELIC/SEAD/PMP nº 071/2023, destinada a averiguar a ocorrência de fato que possa caracterizar qualquer das infrações tipificadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e normas afins, à luz da documentação anexa ao referido expediente e dos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível irregularidade suscitada, cuja composição será assim constituída:

JONIELLY MARTINS MARQUES, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1549, na condição de Presidente da referida comissão;

THATIANE DE ARAUJO COSTA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 1409; e

FERNANDA PRISCILA DE SOUZA BANDEIRA, servidora do quadro efetivo deste município, matrícula: 2703.

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria, receberá a **sigla e número sequencial PA/GP/PMP nº 005/2023** e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de abril de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 327A90B0

GABINETE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 0306/2023, Nº 0307/2023, Nº 0308/2023, Nº 0309/2023, Nº 0310/2023, Nº 0311/2023, Nº 0312/2023, Nº 0313/2023, Nº 0314/2023, Nº 0315/2023 E Nº 0316/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CONTRATO N.º 0306/2023

CONTRATADO: ADRIANA FREIRES DE LIMA

CPF: 007.732.874-42 **VALOR:** R\$ 5.767,75

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0307/2023

CONTRATADO: ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTE

CPF: 103.769.974-27 **VALOR:** R\$ 972,00

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0308/2023

CONTRATADO: ARLINDO MANOEL DE SOUSA

CPF: 468.261.301-49 **VALOR:** R\$ 5.702,40

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0309/2023

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS

AGROPECUARISTAS DO SÃO JOÃO

CNPJ: 05.870.350/0001-22 **VALOR:** R\$ 51.000,00

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0310/2023

CONTRATADO: ERENILTON FERREIRA DE SOUSA

CPF: 030.296.224-79 **VALOR:** R\$ 2.916.00

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0311/2023

CONTRATADO: FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES

CPF: 008.186.764-69 **VALOR:** R\$ 5.767,75

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0312/2023

CONTRATADO: FRANCISCO DE SOUSA ALMEIDA

CPF: 703.529.754-58 **VALOR:** R\$ 1.134,00

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0313/2023

CONTRATADO: GERALDO LOURENCIO DOS S. JUNIOR

CPF: 066.501.794-42 **VALOR:** R\$ 6.046,20

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0314/2023

CONTRATADO: LUCELIA DA NOBREGA FREIRES MATOS

CPF: 108.518.804-36 **VALOR:** R\$ 4.596,18

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0315/2023

CONTRATADO: LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA

CPF: 059.325.894-00 **VALOR:** R\$ 13.083,58

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

CONTRATO N.º 0316/2023

CONTRATADO: SÔNIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO

CPF: 074.798.184-16 **VALOR:** R\$ 6.046,20

PRAZO DO CONTRATO: 31/12/2023

Rubrica Orçamentária: 02.060 Secretaria de Educação - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE- Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche -

PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção da Merenda Escolar Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 3390.30 99 15001000 Material de Consumo Fiscal - 3390.30 99 15520000 Material de Consumo.

Pombal-PB, 31 de março de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito / Contratante

ADRIANA FREIRES DE LIMA

Contratado

ANTONIO FRANCISCO CAVALCANTE

Contratado

ARLINDO MANOEL DE SOUSA

Contratado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGROPECUARISTAS DO

SÃO JOÃO

Contratado

ERENILTON FERREIRA DE SOUSA

Contratado

FRANCINEIDE DE MATOS FREIRES

Contratado

FRANCISCO DE SOUSA ALMEIDA

Contratado

GERALDO LOURENCIO DOS S. JUNIOR

Contratado

LUCELIA DA NOBREGA FREIRES MATOS

Contratado

LUCIVANIA FREIRES DE ALMEIDA SILVA

Contratado

SÔNIA MARIA DOS SANTOS LOURENCIO

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**13A99F81

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Oitavo aditivo do contrato n.º 0376/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADA: JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA

CNPJ: 07.486.876/0001-39 **MOTIVO**: ADITIVO DE PRAZO

VIGENCIA DO ADITIVO: 02 de abril de 2023 a 29 de outubro de

2023

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Pombal, 31 de março de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JOSE WAGNER PEDROSA ROCHA

Contratado

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa Código Identificador:31CC243B

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Pombal - PB, 13 de Abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Execução de Obra civil pública de conclusão da quadra no distrito de cachoeira, Pombal–PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 44.470.696/0001-95 Valor: R\$ 109.929,30

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**864F7F20

GABINETE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

Pombal - PB, 13 de Abril de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: Execução de Obra civil pública de conclusão da quadra no distrito de cachoeira, Pombal—PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- ALMEIDA DINIZ CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 44.470.696/0001-95 Valor: R\$ 109.929,30

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thalita Livia Melo Barbosa **Código Identificador:**A1C7596A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 5º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2021

Pregão Presencial Nº 001/2021. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Ivaldo Florêncio de Azevedo-ME, CNPJ: 09.061.979/0001-82. Justificativa técnica: O remanejamento se faz necessário para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do Convênio SES Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023), onde tem como objeto o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatório e hospitalar) no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar. Contudo a utilização dos recursos repassados através do Convênio SES Nº 0017/2023 para pagar as despesas do

Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), que serão realizadas durante a vigência do referido Convênio, o município de Princesa Isabel não ficará inadimple, já que a exigência do item "1" do parágrafo primeiro da cláusula quarta do Convênio SES Nº 0017/2023, veda que não poderá ser pagas, despesa com data "anterior ou posterior" à vigência da execução físico-financeira do Convênio. Desta forma, fica alterada a fonte de recurso Nº 04 para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 -Nº da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Ivaldo Florêncio de Azevedo (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:4A6FAF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO, REMANEJAMENTO E ACRÉSCIMO EM ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 101/2022

Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 25/04/2022 a 25/04/2023, para a nova vigência que será de 25/04/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula quinta e sexta. Desta forma, fica a alterada da fonte de recurso nº 2 do contrato 101/2022, para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 - Nº da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023. Ainda, fica autorizado o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado o contrato "101/2022" passa a ter o valor total aditivado de R\$ 46.577,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**2FDCB361

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO E ACRÉSCIMO EM ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 300/2022

Pregão Eletrônico Nº 001/2022. **Contratante:** Prefeitura de Princesa Isabel/PB. **Contratada:** Tayanne Kelly Carlos Batista-ME, CNPJ: 13.132.610/0001-90. Desta forma, fica a alterada da fonte de recurso nº 2 do contrato 300/2022, para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 - Nº da ficha,

celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023. Ainda, fica autorizado o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento)do inicial contratado o contrato "300/2022" passa a ter o valor total aditivado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Tayanne Kelly Carlos Batista (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** D4F85711

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E REMANEJAMENTO AO CONTRATO Nº 198/2022

Pregão Presencial Nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Caio Cesar Novo de Medeiros-ME, CNPJ: 27.113.309/0001-44. Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 08/08/2022 a 08/08/2023, para a nova vigência que será de 08/08/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada de emergência, fundamentado na cláusula sétima - dos prazos. Justificativa técnica: O remanejamento se faz necessário para acrescentar a fonte de recurso que será repassado por meio do Convênio SES Nº 0017/2023, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel-PB e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, assinado em 22/03/2023 (Publicado DOE-PB 29/03/2023), onde tem como obieto o fortalecimento e qualificação da assistência de média complexidade (ambulatório e hospitalar) no Município de Princesa Isabel, visando beneficiar sua população e as dos municípios circunvizinhos que se utilizam do serviço hospitalar. Contudo a utilização dos recursos repassados através do Convênio SES Nº 0017/2023 para pagar as despesas do Hospital Regional (Dep. José Pereira Lima), que serão realizadas durante a vigência do referido Convênio, o município de Princesa Isabel não ficará inadimple, já que a exigência do item "1" do parágrafo primeiro da cláusula quarta do Convênio SES Nº 0017/2023, veda que não poderá ser pagas, despesa com data "anterior ou posterior" à vigência da execução físico-financeira do Convênio. Desta forma, fica alterada a fonte de recurso Nº 04 para contemplar o novo convênio identificado a seguir: Recursos ordinários do Convênio Nº 0017/2023 e a seguinte dotação: 10.302.2027.2891 - Manutenção do Hospital Regional José Pereira, 632 - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados, 677 - Nº da ficha, celebrado entre a Prefeitura de Princesa Isabel e o Governo do Estado da Paraíba em 22/03/2023. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e o Sr. Caio Cesar Novo Medeiros (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 03 de abril de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO -

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**E54E94EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através de seu Pregoeiro Oficial, o cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 027/2023, e conseguintemente a sessão eletrônica marcada para às **14h:00min.** (quatorze horas) do dia **14 de abril de 2023**, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Objeto: Contratação

de pessoa jurídica para prestar fornecimento de forma parcelada de materiais de construção em geral, destinado as diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel-PB. **Motivo do cancelamento:** O termo de referência do instrumento convocatório, está como a planilha de insumos da construção civil. **Informação complementar:** Um novo procedimento será publicado.

Princesa Isabel-PB, 13 de abril de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial.

> Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:EAA6EF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público através de seu Pregoeiro Oficial, a suspensão por tempo indeterminado a sessão eletrônica do Pregão Eletrônico Nº 038/2023, marcada para às 14h:00min (quatorze horas) do dia 04 de maio de 2023, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de insumos da construção civil, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel. Motivo da suspenção: Para realização de novas pesquisas de preços, e utilização dos saldos contratuais dos contratos vigentes, oriundos de outros procedimentos licitatórios, com isso, fica atendido aos anseios e interesses da administração pública. Informação complementar: Um novo instrumento convocatório será disponibilizado e publicado, ainda, reabertura de todos os prazos inicialmente previsto.

Princesa Isabel-PB. 13 de abril de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 32003740

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com recursos PNAE/FNDE, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00075/2023 - 10.04.23 - DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - R\$ 11.880,00; CT Nº 00076/2023 - 10.04.23 - IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA - R\$ 11.880,00; CT Nº 00077/2023 - 10.04.23 - JOSÉ JUAREZ BARBOSA - R\$ 34.776,00; CT Nº 00078/2023 - 10.04.23 - MARIA INEZ DA SILVA LIMA - R\$ 11.880,00; CT Nº 00079/2023 - 10.04.23 - SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA - R\$ 11.880,00; CT Nº 00080/2023 - 10.04.23 - THAYSE SILVA DE MENDONÇA - R\$ 11.880,00.

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:0A1FD9B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00016/2023 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00016/2023, que objetiva: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de medicamentos, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município, com entrega imediata, no exercício de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 57.724,00.

Santa Cecília - PB, 12 de Abril de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**2E931CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00016/2023. OBJETO: Contratação direta, via dispensa de licitação emergencial, para aquisição de medicamentos, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município, com entrega imediata, no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Farmácia Básica Municipal. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/04/2023.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**7FBD64CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com Dispensa de Licitação, Lei Nº 11.947 e Resolução CD/FNDE Nº 38/2009, ambas de 16/07/2009. Fundamento Legal: Chamada Pública nº 00001/2023. Dotação: 20.06 Sec. Municipal de Educação 12.306.1009.2015 Manutenção do PNAE -Ensino Fundamental 12.365.1007.2087 Manutenção PNAE - Pré 12.365.1009.2084 Manutenção **PNAE** 12.366.1007.2088 Manutenção do PNAE – EJA Elemento de despesa: 3.3.90.30.01 Material de Consumo Fonte: Recursos Ordinários e Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Vigência: até o final do exercício financeiro de 2023. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00064/2023 - 14.03.23 - José Adenusio Soares Sarmento - R\$ 39.983,94; CT N° 00065/2023 - 14.03.23 -Francisco Inácio de Lima Neto - R\$ 3.375,00; CT Nº 00066/2023 -14.03.23 - Jose Roberto Abrantes Filho - R\$ 14.538,00; CT No 00067/2023 - 14.03.23 - Associação Comunitária Unidos Somos Mais Fortes - R\$ 43.821,00.

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**EE607FB1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 866 DE 16 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito dos Órgãos do Município de São Domingos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e demais órgãos públicos do Município de São Domingos.
- § 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
- § 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União e do Estado, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, tais como convênios e contratos de repasse, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal ou Estadual concedente.
- Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
- I definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
- II aferir a vantajosidade econômica das adesões à Ata de Registro de Preço - ARP de outro órgão ou entidade, municipal, estadual ou federal, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando das utilizações de atas próprias; e,
- III aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.
- Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- I preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
- II sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
- III Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- IV média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo;
- V média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
- VI mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VII- cesta de preços: conjunto de preços formado por documentos obtidos de duas ou mais fontes de pesquisa elencadas neste Decreto para a formação do preço estimado, e

VIII – cotação insuficiente: amostra de preços com conjunto inferior a 3 (três) preços;

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

- Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:
- I descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;
- II identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;
- III data de elaboração do documento;
- IV caracterização das fontes consultadas;
- V série de preços coletados;
- VI método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VII justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexeqüíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6°.
- Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos, locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do obieto.
- § 1º No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida em normativo do órgão competente do Poder Executivo ou, na ausência ou omissão deste, nos Cadernos de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros que os substituam, considerando-se os mais atualizados, e devida inclusão dos critérios de definição da taxa de risco na justificativa da metodologia utilizada.
- § 2º Na ausência do objeto na fonte de pesquisa citada no § 1º deste artigo ou na ausência de normativo municipal próprio, a matriz de risco não será considerada no cálculo da formação do preço estimado.
- § 3º Na incidência dos fatores elencados no caput e no § 1º do art. 5º deste Decreto, individualmente ou em conjunto, fica caracterizado o preço máximo a ser admitido pela administração, cuja definição deve aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.
- Art. 6º A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- II contratações similares, feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:
- IV pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de oficio ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste decreto; ou
- VI pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cesta de preços dos parâmetros estabelecidos neste artigo, de acordo com a metodologia de cálculo prevista no art. 7º deste Decreto.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 6º deste Decreto, deverá ser observado:
- I o prazo de resposta conferido ao fornecedor deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II deverão ser obtidas propostas formais que contenham, no mínimo:
- a) descrição do objeto, o valor unitário e o valor total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III informação aos fornecedores as características da contratação contidas no art. 5°, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
- IV registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
- § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
- § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

- § 5º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.
- Art. 7º Serão utilizados como métodos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, cuja escolha deverá ser justificada, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros elencados no art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
- § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.
- § 2º Com base no tratamento a que se refere o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
- § 3º Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo correspondente.
- § 4° Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.
- § 5° Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.
- § 6º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.
- § 7º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- § 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação do orçamento estimado com a utilização de menos de 03 (três) preços, desde que haja justificativa nos autos pelo agente responsável e aprovação pela autoridade competente.
- § 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 6º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
- § 10 Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 6°, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

- Art. 8° Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6° .
- § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que

- trata o parágrafo primeiro, poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
- § 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
- \S 4° O procedimento do \S 3° será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
- § 5º No procedimento do § 3º, quando não for possível obter no mínimo 03 (três) cotações, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada nos autos do processo da contratação correspondente.
- Art. 9º Nas contratações de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizadas como preço estimado.

- Art. 10. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplicar-se-á o disposto em normativo específico do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ou, na ausência deste, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste decreto.
- § 1º A vantagem econômica para a prorrogação de contrato de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra é dispensada à realização de pesquisa de preços na hipótese de haver previsão contratual de repactuação dos preços dos itens que envolva a folha de salários com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou lei, bem como em índice de reajuste dos insumos da contratação.
- § 2º Faculta-se a realização de pesquisa de preços na prorrogação do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, com a presunção de vantagem econômica na manutenção do contrato, caso haja manifestação técnica motivada, mediante despacho fundamentado, emitido pelo gestor do contrato, em que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
- Art. 12. A Secretaria Municipal Administração deverá preparar manuais, roteiros, padronização de documentos e treinamentos com o objetivo de dar aplicação a este Decreto e orientar no procedimento de pesquisa de preços.

Parágrafo único. Além do previsto no caput deste artigo, a Secretaria de Administração poderá editar normativos que tratem de

procedimentos de estimativas de preços de categorias específicas de contratações, quando isso se fizer necessário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pelo Decreto nº 467, de 24 de fevereiro de 2016, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município, 16 de março de 2023

ADEILZA SOARES FREIRES
Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**CDF78589

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00035/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00035/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 613.140,88; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PORDEUS LTDA - R\$ 177.394,80.

São Francisco - PB, 13 de Abril de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: AD73A105

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Ref. Processo Licitatório nº 127/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

No dia 13 de abril de 2023, às 07:15 horas, na Sala das Licitações da sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, Ana Maria da Silva Oliveira, para dar continuidade à apuração da Licitação acima epigrafada, cujo objeto é Contratação dos serviços de Implementação de Pavimentação em vias públicas urbanas no Município de São José do Brejo do Cruz/PB, visando o julgamento das propostas de preço das empresas licitantes HABILITADAS: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 11.170.603/0001-58), CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ n° 41.284.989/0001-90), PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ n° 40.141.083/0001-53), A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ n° 26.747.505/0001-08), CONSTRUMAIS —

CONSTRUÇÕES **SERVIÇOS** \mathbf{E} EIRELI (CNPJ 22.924.281/0001-01), DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 30.706.798/0001-52), PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ n° 09.560.394/0001-07), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ n° 18.716.666/0001-06), e SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 43.339.438/0001-01). O Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia deste Município, pelo Engenheiro Civil Silvano Santos Filho - CREA 2102914356 - Servidor Municipal -Matrícula nº 231 após a análise das exigências editalícias dispostas nos itens: 08- DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02 (8.1 a 8.6), 9 -DOS PREÇOS (9.1 a 9.17), 12 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (12.1 a 12.5) e ao PROJETO BÁSICO, concluiu pelo NÃO atendimento às exigências editalícias das empresas licitantes: COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº 11.170.603/0001-58), **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI** (CNPJ n° 40.141.083/0001-53), A S P SERVIÇOS E COMERCIO **EIRELI** (CNPJ n° 26.747.505/0001-08), **CONSTRUMAIS** CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS **EIRELI** (CNPJ 22.924.281/0001-01), DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS n° EIRELI (CNPJ 30.706.798/0001-52), **ENGEMAX** CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ n° 18.716.666/0001-06), e SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 43.339.438/0001-01) e pelo pleno atendimento das pelas exigências CONSTRUSOL empresas: EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) e PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07). Desta forma, embasados nos dados técnicos informados pelo Engenheiro, os Membros da CPL decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO das PROPOSTAS das empresas pelas seguintes razões: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ n° 40.141.083/0001-53) – pelo não atendimento aos itens: 09 e seus subitens: apresentou preços diferentes para o item limpeza final da obra sendo: R\$ 0,50 no subitem da planilha 1.3.7 e R\$ 0,00 nos subitens: 2.3.7, 3.3.7 e 4.3.7; A S P SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ n° 26.747.505/0001-08) - pelo não atendimento ao item: 8.1.3 - não apresentou o Cronograma físicofinanceiro; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 22.924.281/0001-01) - pelo não atendimento ao item: 8.1.5 - não apresentou o Demonstrativo de composição do BDI; SPX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 43.339.438/0001-01) - pelo não atendimento ao item: **8.1.2** - Planilha de quantitativos e preços unitários - alterou o quantitativo do item 3.4.3 – placa de aço nº 16 galvanizada com película retrorrefletiva tipo I + II - confecção - quantidade do projeto: 2,36 m² / quantidade proposta: 2,38 m²; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 30.706.798/0001-52) - pelo não atendimento aos itens: 8.1.2 e 8.1.3 - Planilha de quantitativos e preços unitários alterou a planilha orçamentária do projeto básico apresentada pelo Município, deixando de apresentar planilha orçamentária por ruas, alterando também o cronograma físico-financeiro; 8.1.9 - NÃO apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010, nos termos do modelo constante deste edital; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ n° 18.716.666/0001-06) – pelo não atendimento aos itens: **8.1.2** e 8.1.3 - Planilha de quantitativos e preços unitários – alterou a planilha orçamentária do projeto básico apresentada pelo Município, deixando de apresentar planilha orçamentária por ruas, alterando também o cronograma físico-financeiro; COVALE CONSTRUÇÕES E **SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ Nº 11.170.603/0001-58) – pelo não atendimento ao item: 8.1.9. NÃO apresentou a Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010; e pela CLASSIFICAÇÃO **PROPOSTAS** das das empresas : CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI ME (CNPJ n° 41.284.989/0001-90) e PILOTIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07). Ouanto aos pontos indicados pela engenharia, esclarecemos: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 22.924.281/0001-01): 1°) apresentou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta consta na fl. 501 do processo, atendendo ao item editalício nº 8.1.7; 2º) quanto à constatação de indicação de prazo de validade de proposta inferior ao previsto em edital, após reanálise das disposições editalícias, constatou-se que NÃO EXISTE PREVISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PROPOSTA que apresente prazo de validade diverso do fixado em Edital que é de 120 (cento e vinte) dias para todas as propostas apresentadas pelas empresas licitantes; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 30.706.798/0001-52) – apresentou a Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista da União consta na fl. 1591 do processo, atendendo ao item editalício nº 8.1.8; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ n° 18.716.666/0001-06) - quanto à constatação de indicação de prazo de validade de proposta inferior ao previsto em edital, após reanálise das disposições editalícias, constatou-se que NÃO EXISTE PREVISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA que apresente prazo de validade diverso do fixado em Edital que é de 120 (cento e vinte) dias para todas as propostas apresentadas pelas empresas licitantes. Após a análise minuciosa das propostas, com os devidos arredondamentos de fórmulas, os preços finais para as seguintes empresas licitantes restaram em: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ n° 40.141.083/0001-53) - R\$ 362.881,99; A S P SERVIÇOS E **COMERCIO EIRELI** (CNPJ n° 26.747.505/0001-08) – R\$ 401.506,80; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 30.706.798/0001-52) - R\$ 428.037,17; **COVALE** CONSTRUÇÕES SERVIÇOS \mathbf{E} EIRELI (CNPJ 11.170.603/0001-58) - R\$ 473.444,76. Tornou-se **VENCEDORA** deste certame a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ nº 41.284.989/0001-90) com a importância global de R\$ 422.466,62 (quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município -FAMUP para o conhecimento dos interessados, cujo prazo inicial para interposição de recursos administrativos de cinco (05) dias úteis se inicia do primeiro dia útil seguinte ao da publicação. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de abril de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

SAMARONE PEREIRA BRITO

Membro

JOSÉ JOÁS GOMES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:2588924F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO N° 046/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO, CPF nº: 709.394.754-99; OBJETO: Locação de veículo tipo passeio para Gabinete da Prefeita; VALOR GLOBAL: R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil cento e quarenta reais); VIGÊNCIA: 13 de abril de 2023 a 13 abril de 2024 – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Carlos Eugênio dos Santos Filho - Pelo Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 13 de abril de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador: 308A6CCD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1001 2053 Ações de Infra—Estrutura e Serviços Diversas — Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00047/2023 - 10.04.23 - JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA - R\$ 129.500,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**2A4D3753

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 469/2023

LEI MUNICIPAL Nº 469/2023

"ALTERA O ARTIGO 8° DA LEI Nº 396 DE 01 DE AGOSTO DE 2017, PARA AUMENTAR A MARGEM **PARA** AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS DOS VENCIMENTOS OUPROVENTOS DOS **SERVIDORES** DO MUNICÍPIO DE SÃO **SEBASTIÃO** DO UMBUZEIRO-PB **OUTRAS** Е DÁ PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - O artigo 8° da Lei n° 396, de 01 de agosto de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 8 - A margem para as consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos vencimentos e proventos do servidor(a)."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 27 de março de 2023

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**1140D4C1

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 470/2023

LEI MUNICIPAL Nº 470/2023

"INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA DE "ABRIL VERDE" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorada anualmente durante o mês de Abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor verde.

- $\bf Art.~2^{\circ}$ Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei de nº 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 alterando o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhista) relativo Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei n°5.452, de 1° de Maio de 1943 e pela portaria do MTB (ministério do trabalho) de n° 3.214 de 08 de Junho de 1978, aprovando as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- **Art. 3** ° Serão realizadas anualmente durante o mês de abril, atividades e mobilizações com o objetivo de sensibilizar a população, os poderes públicos e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais com foco na conscientização, prevenção, assistência e proteção. Serão desenvolvidas atividades de modo integrado com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo, entre outras:
- I Iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
- II Uso do laço verde nas instituições dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- III Promoção de palestras e atividades educativas para Trabalhadores e Sociedade;
- IV Veiculação de campanhas de mídia;
- V Realização de eventos;
- VI DDS nas empresas;
- VII Palestras e mini cursos nas Secretarias e Prefeitura;
- **VIII** Parceira com as Secretarias Municipais para realização dos eventos;
- **Art. 4°-** O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Sebastião do Umbuzeiro-PB.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, em 27 de março de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**70EAF34C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 166/2023.

PORTARIA PMSSU/GCPE N.º. 166/2023.

O Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições,

na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal; considerando a ocorrência constante de situações que demandam a admissão temporária de pessoal, nos termos da Lei Municipal n.º. 334/2011, de 19 de setembro do ano de 2011, que regulamenta o inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal; faz saber que RESOLVE o seguinte:

- **Art. 1º** Fica constituída a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:
- I Flávia Maria Ferreira Neves, Código/Matrícula n.º. 234;
- II Charles Alves Vieira, Código/Matrícula n.º. 156;
- III Hérica Maria Teixeira Medeiros, Código/Matrícula n.º. 194;

Parágrafo Único: A função de Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado será exercida pelo servidor mencionado no Inciso I do caput deste Artigo.

 $\boldsymbol{Art.~2^o}$ Esta Portaria revoga as disposições contrárias à sua aplicabilidade.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro-PB, 03 de abril de 2023.

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF
Prefeito Constitucional

Publicado por: João Paulo Pereira da Silva

Código Identificador:79347D7C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N.º. 001/2023

AVISO DE SELEÇÃO EDITAL n.º. 001/2023

(Processo Administrativo CEPS n.º. 001/2023)

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, por meio de sua Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; regulamentada pelo Lei Municipal n.º. 334/2011, de 19 de Setembro de 2011, para a seguinte função temporária: (01) Fonoaudiólogo, (01) Psicólogo, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. As inscrições são gratuitas, apenas presenciais, e serão realizadas de 17 a 20 de abril de 2023, das 08h às 13h no Prédio da Prefeitura Municipal. Currículo e seus comprovantes devem ser entregues no ato.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 14 de abril de 2023.

FLÁVIA MARIA FERREIRA NEVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**92287674

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2023, que objetiva: Credenciamento de entidades para contratação de serviços de procedimentos de oftalmologia – tratamento de glaucoma – para atender as necessidades da população, junto a secretaria de saude deste municipio; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Sapé - PB, 13 de Abril de 2023

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES – Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:EA2ABE59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 157/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora, **DANIEL SILVA DE OLIVEIRA**, sob matrícula n**º 2985**, ocupante do cargo de **PEDREIRO**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 13/03/2023 a 12/04/2023, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Abril de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:9D860FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 159/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder a servidora, **JÉRSICA SANTOS DE MORAES**, sob matrícula nº **3290**, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de **05.04.2023** a **03.10.2023**, nos termos do art. 226, §1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Soledade — PB e, ainda, requerimento nº 249/2023/DRH protocolado junto à Gerência de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 13 de Abril de 2023.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário- Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva Código Identificador:6BA1D4B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamento/ Material Permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Taperoá.

O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n. **84.972.926/0001-39**, sediada na Rua Paulo Brugin, 251 – Jd. Bela Suíça – Cambé/Paraná – Cep: 86.189-378, ter apresentado carta de desistência, informando que não teria mais condições de realizar o fornecimento dos produtos contratados, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 14/04/2023, às 15:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Taperoá – PB, 12 de abril de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

Publicado por: José Aires de Lima Júnior

Jose Aires de Lima Junior Código Identificador:72948AB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO

ATO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DE ITENS DE LICITAÇÃO

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei n.º 8.666/93, decide REVOGAR/CANCELAR OS ITENS 01 E 06 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 09/2022, que teve por objeto Aquisição Gradual e parcelada de Equipamentos e Material Informática para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura de Taperoá PB, durante o exercício financeiro de 2023, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:
- 1º CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
- 2º CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;
- 3º Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

- 4º Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
- 5º Considerando que o Município não tem mais interesse/necessidade em realizar a aquisição dos itens 01 e 06;

Resolve: REVOGAR/CANCELAR os itens 01 e 06 do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº. 09/2022.

TAPEROÁ - PB, 03 de abril de 2023.

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**7BC81E13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

- O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, decide CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O N°. 10/2023, que teve por objeto Aquisição Gradual e Parcelada de Carnes e Derivados para atender as necessidades da Secretarias Municipais da Prefeitura de Taperoá PB durante o exercício de 2023, conforme especificações constantes do termo de referência, pelos seguintes motivos:
- 1º CONSIDERANDO que o pregoeiro observou que no Edital anexado no site do Tribunal de Contas (Mural de Licitações) constou erro material no objeto do certame, constando no edital o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE TAPEROÁ PB
- $2^{\rm o}$ CONSIDERANDO que o erro material cometido inviabiliza a continuidade do certame.
- 3º Considerando que o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
- 4º Considerando que a Súmula 473 do E. STF descrimina que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Resolve: CANCELAR o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 10/2023.

TAPEROÁ - PB, 13 de abril de 2023.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

> Publicado por: José Aires de Lima Júnior Código Identificador:D3B3C0C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1097 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe que seja denominada de "Eunice Estrela da Silva" a UBS Âncora localizada no Sítio Exu.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica denominada de **"Eunice Estrela da Silva"**, a UBS Âncora localizada no Sítio Exu, e dá outras providências.
- **Art. 2º** A denominação de que se trata o artigo anterior é uma homenagem a saudosa e ilustre cidadã Uiraunense, "Eunice Estrela da Silva".

Parágrafo único: Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placa para concretizar a homenagem estabelecida nesta lei.

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 13 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**7B2782BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1098 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe que seja implantado placas de identificação dos portadores de neoplasia dando a eles prioridade que a lei municipal federal lhe concede.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- $Art.\ 1^o$ Que seja implantado placas de identificação dos portadores de neoplasia dando a eles prioridade que a lei municipal federal lhe concede e dá outras providências.

Parágrafo único: Fica o Poder executivo municipal autorizado a confeccionar placas para concretizar esta lei.

- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4}^{o}$ Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 13 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:83F9B52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO JULGAMENTO DE RECURSO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO JULGAMENTO DE RECURSO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0014/2023

OBJETIVO Aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e da atenção básica, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público a quem interessar que a empresa **DROGAFONTE LTDA**, impetrou recurso administrativo alega que sua empresa foi desclassifica e proibida de participar do certame,. Da DECISÃO Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa DROGAFONTE LTDA, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pela permanecia da recorrente na condição de desclassificada e impedida de certame. Na oportunidade fica remetido o presente julgamento para autoridade competente, sendo esta decisão RATIFICADA pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município de UIRAÚNA, abra-se prazo de 03 três dias uteis para contrarrazões. INFORMAÇÕES na sala da CPL ,no prédio da sede do município: RUA Silvestre Claudino, snº - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 -, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 13 de abril de 2023.

RIKELME BARBOSA SILVA.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:1A9D50CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0277/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, na forma do Art. 34 da Lei nº 313/94, proceder com a demissão a pedido do Sr. Francisco Alves de Queiroz, portado do CPF nº ***.255.378 -** e RG nº ***33.137-6 – SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado na Secretaria de Infraestrutura, possuindo a matricula 3660, nomeado pela portaria nº 187/2008.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de março de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:6F5C3E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0278/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município, considerando inconsistências materiais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as portarias nº **0275/2023/PMU-GP** e **0276/2023/PMU-GP** até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos retroativos à 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**6E65AC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 011/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 011/2022

N°. CONTRATO 00004/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA Contratado: M F A CAVALCANTI ENGENHARIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA

FRANCISCA GOMES A CARGO DA PM DE UIRAÚNA. 1.2 – Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por em Lei.

1.3 - TERMINO CONTRATUAL: 03/01/2024

1.4 - VALOR CONTRATUAL ADITIVADO : R\$ 60.924,36 (Sessenta mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

1.5 - PERCENTUAL ADITIVADO: 15,77%

1.6 - VALOR CONTRATUTAL TOTAL: R\$ 443.157,38 (Quatrocentos e quarenta três mil cento e cinquenta sete reais e trinta oito centavos).

Fundamentação legal/; Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Uiraúna-PB, 13 de abril de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:517CF830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 050 2023 CONTRATO 077 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 050/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO E PVC DESTINADOS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 27/03/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna EXTRATO DE CONTRATO Nº. 077/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa ROBERTO AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 48.055.466/0001-10 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO E PVC DESTINADOS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 050/2023 DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091; 32.100 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICACÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2093 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 122 1002 2102 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**8C4839B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023

AV ISO DE LI CI TA ÇÃO

PRE GÃO PRE SENCIAL Nº 00015/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:30 horas do dia 27 de Abril de 2023, licitação modalidade Pre gão Pres encial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de equi pa mentos, ma te rial e insumos o do nto lógicos destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço 31421530. supracitado. Telefone: (83)E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 29 de Março de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima **Código Identificador:**34F8E93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 049 2023 CONTRATO 076 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 049/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO E PVC DESTINADOS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL - PMU.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). AUTORIZAÇÃO: Prefeita Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO - Prefeita Constitucional, em 27/03/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa ROBERTO AMARO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 48.055.466/0001-10 OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GESSO E PVC DESTINADOS AS DEPENDÊNCIAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL - PMU.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 049/2023

DOTAÇÃO: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.200; 21.400; 21.500; 21.600. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1008 2002; 04 121 1008 2004; 04 122 1008 2005; 04 123 1008 2006; 15 122 1008 2010; 12 361 1001 2025; 12 361 1001 2026; 12 361 1001 2028; 12 361 1001 2032; 12 361 1001 2033; 12 365 1001 2035; 12 365 1001 2037; 12 366 1001 2038; 12 366 1001 2039; 12 365 1001 2041; 12 361 1001 2042; 12 361 1001 2043; 08 122 1003 2044; 08 243 1003 2047; 04 122 1008 2051; 13 392 1005 2053; 13 392 1008 2058; 27 812 1004 2059; 20 122 1008 2063; 08 244 1003 1041; 08 122 1003 2068; 08 244 1003 2076; 04 122 1007 2078. FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 15401030 Transferências do FUNDEB; 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde. 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais. VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**E61FAD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 006, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB, a se realizar no dia 12 de abril de 2023, nesta cidade, com o tema: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia".

Art. 2º- A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

Art. 3º- A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**C9C2F236

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE REFERENCIA DISP 0009 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviço de hora/maquina para execução de abertura de estrada vicinal, mediante ajuste de mão de obra por tarefa, sem fornecimento de materiais à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis.
- 1.2. Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para oferecimento de melhor proposta, sendo enviado para endereço eletrônico diariopmvieiropolis@gmail.com, prazo limite para envio da proposta será até às 17h:00m do dia 19/04/2023.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Contratação de serviço de hora/maquina para execução de abertura de estrada vicinal, mediante ajuste de mão de obra por tarefa, sem fornecimento de materiais à cargo da Prefeitura municipal de Vieirópolis —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de abertura de uma estrada vicinal para acesso ao local onde será construído um monumento turístico religioso e para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVICO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO: 01

DISCRIMINAÇÃO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHP DIURNO. AF_11/2016. Obs. Operador e deslocamento por conta do contratado; combustível por conta do contratantante.

UNIDADE: CHP QUANTIDADE: 200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias:
- 7.1.2.Conclusão: 60 (sessenta) dias.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à

inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: $EM = N \times VP \times I$ encargos moratórios: N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

Vieirópolis - PB, 10 de Abril de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: 1F6A844A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 035/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADJANE CAVALCANTE RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/03/2023 a 18/06/2023
CARLOS EDUARDO ACIOLY FONSECA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	17/02/2023 a 17/05/2023
ESTER GOMES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/03/2023 a 19/05/2023
FRANCYJULIE LIMA ESPINELO SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/03/2023 a 12/04/2023
IVONETE BEZERRA DA SILVA	CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE	MOTIVO DOENÇA	16/03/2023 a 11/09/2023
LARISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	24/02/2023 a 22/08/2023
MARIA HELENA NASCIMENTO DA SILVA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	02/03/2023 a 28/08/2023
MARIA DAS NEVES DA SILVA ALVINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	04/03/2023 a 02/05/2023
MARIA JOSÉ DA SILVA TARGINO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	17/03/2023 a 12/09/2023
MICHELLE DANSER DANTAS RODRIGUES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	27/02/2023 a 26/06/2023
MOACIR FERNANDES GOMES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	09/02/2023 a 09/05/2023

Paraíba , 14 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3343

SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	14/03/2023 a 11/07/2023
VANDERLUCIA VICTOR DE SOUZA LIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	15/02/2023 a 13/08/2023
VALDENICE PEREIRA DE MELO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	16/03/2023 a 13/06/2023

Alhandra, em 03 de abril de 2023.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:EAD971E6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a segunda convocação para realização de prova de títulos para o cargo de PROFESSOR POLIVALENTE, com base nos dispositivos legais que dão respaldo e normatizam as regras estabelecidas no respectivo Edital.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. Ficam convocados os candidatos constantes do Anexo I deste edital para a Prova de Títulos nos termos deste edital de convocação.
- 2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não o assinar, não terá seus títulos computados. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Picuí julgue necessário.
- 3. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, pessoalmente, em envelope lacrado, na sede do Centro Administrativo Municipal até o dia 20 de abril de 2023, ou por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até 20 de abril de 2023, devendo constar no envelope:

Concurso: Prefeitura Picuí

Centro Administrativo Municipal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Antônio Firmino, 348, Monte Santo, Picuí-PB. CEP: 58.187-000

- 4. Os títulos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item anterior, em fotocópia autenticada, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
- 5. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Edital.
- 6. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de CERTIDÃO emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional, na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo.
- 7. Para efeito de pontuação não serão computados "Títulos de Experiência Profissional" e/ou "Títulos de Experiência no Serviço Público" que apresentem períodos de tempo concomitante, de modo a evitar duplicidade de pontuação.
- 8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 9. Para a contagem do tempo de atividade profissional, não serão considerados títulos referentes à participação em Estágio, Bolsa de Iniciação Científica e Monitoria durante o período de graduação do candidato.
- 10. Os Certificados/Diplomas dos cursos de Pós-Graduação somente serão analisados com a apresentação da composição curricular.
- 11. A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,00 pontos.
- 12. A nota do Prova de Títulos será somada com o Resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
- 13. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que, sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos.
- 14. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela Secretaria Municipal de Administração.
- 15. A Prova de Títulos será avaliada, conforme a pontuação especificada abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS		MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		-	70,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		-	40,0
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	04	20,0
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)	02	-	10,0
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)	02	=	10,0
Publicação em Livro.	01	=	10,0
Publicação de artigo científico em revista internacional.	01	=	10,0
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.	01	=	05,0

Picuí-PB, 13 de abril de 2023

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da execução do Concurso Público

ANEXO I

CLASS.	CANDIDATO	FASE 1	CARGO
10.	ARCANJO DOS SANTOS SILVA	707,20	PROFESSOR POLIVALENTE
11.	SUELI DA SILVA NÓBREGA	686,80	PROFESSOR POLIVALENTE
12.	LUCINELI MARQUES ALVES	686,80	PROFESSOR POLIVALENTE

Picuí-PB, 13 de abril de 2023

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da execução do Concurso Público		
ANEXO II		
FORMULÁRIO DE TÍTULOS		
Nome do candidato: Cargo: CPF: RG: Tipo de entrega: () Em mãos () Correios		
Marque na tabela abaixo as opções de títulos enviados:		
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MARQUE AQUI	QUANTIDADE
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado reconhecido no Brasil (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)		
Efetivo exercício profissional, não concomitante na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).		
Curso de aperfeiçoamento (mínimo de 80 h/a) (05 pontos por curso)		
Participação em eventos científicos (seminário, congresso, conferências, etc.) (05 pontos por participação)		
Publicação em Livro.		
Publicação de artigo científico em revista internacional.		
Publicação de trabalho em seminário, congresso, conferência, encontro de extensão, artigo científico em revista nacional, etc.		
OBSERVAÇÕES:		
		Publicado por: Bruno Macedo Barros tificador:FB7DCD31

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023 - ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2023

Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipu - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU - CNPJ nº 08.868.515/0001-10.

CNPJ: 1	3.438.691/0001-51					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Tubo de concreto armado, de seção circular, com medida de 400mm de diâmetro; a ser entregue neste município COM FRETE INCLUSO.			500	79,00	39.500,00
	Tubo de concreto armado, de seção circular, com medida de 600mmde diâmetro; a ser entregue neste município COM FRETE INCLUSO.			200	160,00	32.000,00
	Tubo de concreto armado, de seção circular, com medida de 1000mm de diâmetro; a ser entregue neste município COM FRETE INCLUSO.			75	368,00	27.600,00
	Tubo de concreto armado, de seção circular, com medida de 1500mm de diâmetro; a ser entregue neste município COM FRETE INCLUSO.			30	800,00	24.000,00
	Canaleta em concreto, com formato em "U", de medidas: 9x12x33; a ser entregue neste município COM FRETE INCLUSO.			2000	1,20	2.400,00
	Canaleta em concreto , com formato em "U", de medidas: 12x15x33; a ser entregue neste município COM FRETE INCLUSO.	PREMOLCENTER	UND	2000	2,00	4.000,00

TOTAL 129.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JACIANNY RAYANNY LIMA DA SILVA.

13.438.691/0001-51 Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6. Valor: R\$ 129.500,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Abril de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:6E9790B5

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





